# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Concorrência ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lourdes**
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

**Câmara Municipal de Lourdes**
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Concorrência

**Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A**

Página 1/2

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

CREA-SP

**ART de Obra ou Serviço**
2620241919082

**1. Responsável Técnico**

**VITOR CRESCENCIO DA SILVA**
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2618492900**
Registro: **5070462069-SP**
Empresa Contratada: **CONCEITO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**
Registro: **2438179-SP**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**
Endereço: **Rua José Marques Nogueira** N°: **606**
Complemento: **Paço Municipal** Bairro: **Centro**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-000**
Contrato: Celebrado em: **01/11/2024** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Rua José Luiz de Oliveira** N°: **85**
Complemento: **Anfiteatro Municipal** Bairro: **Centro**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-000**
Data de Início: **01/11/2024**
Previsão de Término: **01/11/2026**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Cultural** Código:
Proprietário: **MUNICIPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**

**4. Atividade Técnica**

| | | | | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|---|---|
| **Elaboração** | | | | | |
| **1** | **Projeto Arquitetônico** | **de reforma de edificação** | **em materiais mistos** | **378,71000** | **metro quadrado** |
| | **Projeto Arquitetônico** | **de adequação para acessibilidade** | **de edificação para fins diversos** | **378,71000** | **metro quadrado** |
| **Execução** | | | | | |
| **2** | **Elaboração de orçamento** | **de reforma de edificação** | **em materiais mistos** | **378,71000** | **metro quadrado** |
| **Fiscalização** | | | | | |
| **3** | **Fiscalização de obra** | **de reforma de edificação** | **em materiais mistos** | **378,71000** | **metro quadrado** |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FISCALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE, DA REFORMA DO ANFITEATRO MUNICIPAL "OTALIBA LOPES DO PRADO" LOCALIZADO A RUA JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA Nº 85 - LOURDES - SP, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**6. Declarações**

**Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**

**Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A**

Página 2/2

**7. Entidade de Classe**

**Nenhuma**

**8. Assinaturas**

**Declaro serem verdadeiras as informações acima**

_____ ____ **de** _____ **de** _____

**Local** **data**

**VITOR CRESCENCIO DA SILVA - CPF: 429.981.338-35**

**MUNICIPIO DE LOURDES - CPF/CNPJ: 59.767.921/0001-27**

**9. Informações**

**- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.**

**- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br**

**- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **99,64** Registrada em: **11/11/2024** Valor Pago R$ **99,64** Nosso Numero: **2620241919082** Versão do sistema

**Impresso em: 11/11/2024 14:20:11**

**Município de Lourdes**
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP


DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

**CÁLCULO DO BDI**
Cálculo do BDI efetuado de acordo com o Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário.

1 - A planilha abaixo apresenta o Cálculo do BDI sem desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013.
2 - A fórmula abaixo foi utilizada para o cálculo do BDI das faixas estabelecidas no refertido Acórdão, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada pelo Tomador.
3 - Nas planilhas abaixo, para obter o valor dos Impostos (I) é necessário preencher os campos dos tributos PIS. COFINS, ISS.

**FÓRMULA**

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

| CÁLCULO DO BDI | DESONERADO ? | TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |
|---|---|---|
| Acórdão 2622/2013/TCU/Plenário | NÃO | |

| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCOS | | | | Limites estabelecidos no Acordão | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Parcela do BDI | % | Status | 1º Quartil (%) | Médio (%) | 3º Quartil (%) |
| 1 | Administração Central (AC) | 3,00% | OK | 3,00% | 4,00% | 5,50% |
| 2 | Seguro (S) e Garantia (G) | 0,80% | OK | 0,80% | 0,80% | 1,00% |
| 3 | Risco ( R ) | 0,97% | OK | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| 4 | Despesas Financeiras (DF) | 0,59% | OK | 0,59% | 1,23% | 1,39% |
| 5 | Lucro (L) | 6,16% | OK | 6,16% | 7,40% | 8,96% |
| 6 | Impostos (I) | 8,65% | | | | |
| 6.1 | PIS (usualmente 0,65%) | 0,65% | | | | |
| 6.2 | COFINS (usualmente 3%) | 3,00% | | | | |
| 6.3 | ISS (usualmente entre 2% e 5%) | 5,00% | | | | |
| 6.4 | CRPB (usualmente 4,5%) | 0,00% | | | | |
| **BDI** | | **22,47%** | OK | 20,34% | 22,12% | 25,00% |

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 70%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Lourdes/SP, 29 de Outubro de 2024

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2024.11.25 07:12:57 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil Autor e Responsável Técnico pelo Projeto
CREA 50.704.620-69

**MUNICÍPIO DE LOURDES**
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - EXECUÇÃO

| | |
|---|---|
| **OBRA:** | REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO" |
| **PROPRIETÁRIA:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES |
| **LOCAL:** | Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP |
| **ÁREAS:** | Área Anfiteatro.....378,73 m² |

**Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 195 - Vigência: OUT/2024 - L.S.: 128,23 % - BDI = 22,47%**

| Item | Descrição | Valor Total | | Período | Mês 01 dez/24 | Mês 02 jan/25 | Mês 03 fev/25 | Mês 04 mar/25 | Mês 05 abr/25 | Mês 06 mai/25 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços Preliminares | R$ | - | | | | | | | |
| 2 | Reforma do Piso do Anfiteatro "OTALIBA ALVES DO PRADO" | R$ | 81.536,44 | | | | | | | |
| 2.1 | Demolições | | | %Execução | | | | | | |
| | | | | Desembolso (R$) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 2.2 | Contra piso | | | %Execução | | | | | | |
| | | | | Desembolso (R$) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 2.3 | Piso Anfiteatro | R$ | 81.536,44 | %Execução | | | | 50% | 50% | |
| | | | | Desembolso (R$) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 40.768,22 | R$ 40.768,22 | R$ - |
| 3 | Rampas de Acessibilidade | R$ | 75.817,36 | | | | | | | |
| 3.1 | Rampa Acessibilidade Demolições e readaptações | R$ | 318,34 | %Execução | 100% | | | | | |
| | | | | Desembolso (R$) | R$ 318,34 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 3.2 | Piso na Rampa Acessibilidade | R$ | 12.933,43 | %Execução | 50% | 50% | | | | |
| | | | | Desembolso (R$) | R$ 6.466,72 | R$ 6.466,72 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 3.3 | Guarda Corpo e Corrição Rampa Acessibilidade | R$ | 62.565,59 | %Execução | | 50% | 50% | | | |
| | | | | Desembolso (R$) | R$ - | R$ 31.282,80 | R$ 31.282,80 | R$ - | R$ - | R$ - |
| 4 | Troca de Forro de PVC para Gesso Acartonado | R$ | - | | | | | | | |
| 5 | Acabamento/Pintura | R$ | 42.134,39 | | | | | | | |
| 5.1 | Pintura Interna Paredes | R$ | 7.821,18 | %Execução | | | | | | 100% |
| | | | | Desembolso (R$) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 7.821,18 |
| 5.2 | Pintura Interna Teto - Laje | R$ | - | %Execução | | | | | | |
| | | | | Desembolso (R$) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 5.3 | Pintura Interna Teto - Forro acartonado | R$ | 12.789,97 | %Execução | | | | | | 100% |
| | | | | Desembolso (R$) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 12.789,97 |
| 5.4 | Pintura de Esquadrias | R$ | 5.322,36 | %Execução | | | | | | 100% |
| | | | | Desembolso (R$) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 5.322,36 |
| 5.5 | Pintura Externa | R$ | 16.200,88 | %Execução | | | | | | 100% |
| | | | | Desembolso (R$) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 16.200,88 |
| 6 | Reforma dos Sanitários e Acessos Principais | R$ | 19.832,21 | | | | | | | |
| 6.1 | Demolições | R$ | 1.110,35 | %Execução | | | | | | 100% |
| | | | | Desembolso (R$) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 1.110,35 |
| 6.2 | Esquadrias | R$ | 12.237,80 | %Execução | | | | | 100% | |
| | | | | Desembolso (R$) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 12.237,80 | R$ - |
| 6.3 | Aparelhos Hidraulicos, Sanitários e | R$ | 6.484,06 | %Execução | | | | | | 100% |
| | | | | Desembolso (R$) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 6.484,06 |
| | TOTAL GERAL (ITEM I + II) | R$ | 219.320,40 | %Execução | 3,09% | 17,21% | 14,26% | 18,59% | 24,17% | 22,67% |
| | | | | Desembolso (R$) | R$ 6.785,06 | R$ 37.749,51 | R$ 31.282,80 | R$ 40.768,22 | R$ 53.006,02 | R$ 49.728,80 |

Lourdes/SP, 29 de Outubro de 2024

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2024.11.04 07:51:58 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**EDITAL**
**CONCORRENCIA PUBLICA**

| | |
|---|---|
| **Processo nº** | **77/2024** |
| **Modalidade:** | **Concorrência Pública nº 6/2024** |
| Objeto: | **Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de reforma e acessibilidade do anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado"** |
| Departamento: | Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos |
| Modo de disputa: | Fechado/Aberto (incisos I e II conjuntamente) do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Julgamento: | Menor valor global (artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Amparo Legal: | Lei Orgânica do Município de Lourdes, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123. |
| Data da realização: | 07/01/2025 |
| Horário: | 9:00 horas |
| Local: | Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lourdes |
| Recebimento dos envelopes: | Até as 9:00 horas do dia – 07/01/2025 |
| Abertura dos Envelopes: | Até as 9:15 horas do dia – 07/01/2025 |

**I – DO OBJETO:**

1 - Constitui objeto da presente licitação a "**Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de reforma e acessibilidade do anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado",** através do menor valor global.
1.2 O valor total estimado da obra é de **R$ 219.320,40 (duzentos e dezenove mil e trezentos e vinte reais e quarenta centavos).**

2 – O serviço licitado por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com a Planilha Orçamentária, que faz parte integrante deste Edital, bem como especificações e determinações da Divisão de Obras e Serviços Municipais de Lourdes de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

3 - Arquivos disponibilizados no site juntamente com o Edital - **Anexo I**:

1) Projeto Básicos;
2) Planilha Orçamentária;
3) Cronograma Físico financeiro - Execução;
4) Memorial Descritivo;
5) Qualificação Técnico Operacional;
6) ART;
7) Curva ABC;
8) BDI;

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**II – DOS PRAZOS:**

1 - O contrato relativo ao presente certame (conforme ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO) deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora.

2 - O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização dos serviços que constitui o objeto desta licitação, será conforme previsto no cronograma físico/financeiros 4 (quatro) meses, contados a partir da data definida na emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

3 - O contrato (conforme ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO) terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo, bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução, havendo necessidade haverá a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

**III – DAS PENALIDADES AOS PARTICIPANTES**

1 - Pela inadimplência, de quaisquer das condições previstas no presente Edital, os participantes estão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, ainda que não venham a sagrar-se vencedora do certame, sempre garantido a ampla defesa e contraditório.

**IV – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:**

1 - O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos, a partir do dia 06/12/2024 até o dia 07/01/2025, e, estarão disponíveis no site www.lourdes.sp.gov.br LICITAÇÕES incluindo os elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas) e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Licitações estará à disposição para gravação deles em mídia digital.

1.1 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questão administrativas e jurídicas da licitação poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
1.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questões técnicas (engenharia) da licitação poderão ser obtidas através do e-mail obras@lourdes.sp.gov.br

2 - Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21, podendo ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, observando que a Administração não se responsabiliza pelo recebimento do mesmo.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

1 - As licitantes interessadas deverão apresentar suas propostas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus anversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

e

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 6/2024
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 – **Do Credenciamento**:

a) O credenciamento se fará mediante a apresentação de documentos **FORA DOS ENVELOPES 1 E 2,** que comprovem o seu detentor estar apto para decidir questões de recurso, valores de proposta, contratação e outros atos pertinentes ao certame, onde obrigará a apresentação dos seguintes documentos:

b) SÓCIO ou PROPRIETÁRIO: deverá apresentar cópia do contrato social, ato constitutivo ou equivalente, junto com um documento oficial com foto para a identificação do mesmo;

b) TERCEIROS (não sócios ou não proprietários): deverá apresentar instrumento de procuração ou credenciamento contendo poderes específicos para o ato, outorgados por pessoa competente, acompanhado de cópia do contrato social da empresa, junto com um documento oficial com foto para identificação do mesmo, podendo utilizar o modelo do **Anexo IV**, que faz parte integrante deste Edital.

**1.1.1 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens acima não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa, bem como se beneficiar da Lei Complementar 123/06.**

**2** - Será vedada à participação de empresas:

**a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**c)** enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**d)** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

**2.1 As empresas interessadas poderão, a seu critério, vistoriar previamente o local, para onde será desenvolvido os serviços ora licitado. Desta forma, a omissão dos licitantes, na vistoria, ensejará na decadência do direito de futuras alegações sobre o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, para solicitar alterações técnicas e de valores, caso seja(m) vencedor(as).**

**2.1.1.** Os interessados em vistoriar o local da obra, preferencialmente, deverão agendar as suas visitas pelo telefone (18) 3699-9000, ramal 9005, com o Setor de Engenharia, para disponibilizar um técnico qualificado para acompanhar a vistoria.

**2.1.2** Após a vistoria realizada por pessoa credenciada pela empresa, o Setor de Engenharia irá expedir o Atestado de Vistoria do local para o qual será desenvolvido o serviço.

**3** - No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além **DECLARAR O ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

3.1 - **Essas Declarações devem ser apresentadas DE FORMA UNIFICADA, conforme modelo ANEXO V e FORA DOS ENVELOPES 1 e 2,** em razão de que no processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea "a" deste Edital, observando a responsabilidade da licitante quanto ao disposto no §2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 14133/2021.

4 - Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;

b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena "a".

5 - Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


6 - O direito de prioridade de desempate **somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.**

7 - Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

1 - O **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL,** deverá conter a proposta datilografada ou impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:

a) **PROPOSTA** (conforme **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, fornecido pela Prefeitura). A empresa **deverá apresentar na sua proposta, a Planilha de Quantitativos e Preços e utilizar** como modelo a **PLANILHA** disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Lourdes no mesmo local do site onde se encontra este Edital **para subsidiar o preenchimento.**

b) Apresentar a Planilha Orçamentaria, com as descrições dos valores propostos.

d) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, **suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.**

e) **Prazo de execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias,** contados da data definida na emissão da Ordem de serviço.

f) **Prazo de vigência do contrato de até 12 (doze) meses.**

g) **Condições de Pagamento**: O pagamento ocorrerá conforme medição a serem realizadas previstas no cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, condicionado a liberação dos recursos financeiros do convênio.

h) **Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente** para a efetivação dos pagamentos.

1.1 - No **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL,** deverá ainda conter **o Comprovante de Garantia oferecido** em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 ("*caput*" e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor de **R$ 2.193,20** que corresponde **a 1% do valor global** estimado dos serviços aqui licitados.

1.2 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, eles serão destruídos pelo Setor de Licitação.

2 - O **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO,** deverá conter:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2.1 - Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

a) Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços licitados, respeitando as normas vigentes à mesma;

b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;

c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde para onde os serviços serão executadas;

e) Não está impedida de contratar com a Administração;

f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;

g) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

h) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

i) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

j) Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

l) Declaração de que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

**2.1 – Estas declarações poderão ser dispensadas em caso de constar na declaração unificada, apresentada fora do envelope.**

**VII - DA HABILITAÇÃO**

**1.** No envelope II – Habilitação (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**1.1 Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2.021**

• Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

• Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

• Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

• Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

• Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.2. Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2.021**

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

• Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

• Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

• Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, pertinente ao objeto ora licitado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

• Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

• O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**1.3. Quanto a HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021**

• certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

• No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP

**1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO- OPERACIONAL:**

**Do Profissional;**

- apresentação de profissional, devidamente registrado no **CONSELHO PROFISSIONAL** junto ao CREA, CAU ou CFT competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

- certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior,

- **EM NOME DO PROFISSIONAL COM VINCULO A EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA(S) ENTIDADE(S) PROFISSIONAL(IS) COMPETENTE(S),** comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade:

| **SERVIÇOS** |
|---|
| a) **"Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado" e "Revestimento em** |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| |
|---|
| **porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado",** conforme referências dos subitens 2.3.1 e 3.2.1 da Planilha Orçamentária;<br><br>b) **"Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 ½" e "corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro1 ½"** conforme referências dos subitens 3.3.1 e 3.3.2 da Planilha Orçamentária;<br><br>c**) "Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo"** conforme referências dos subitens 5.5.1, 5.3.2 e 5.1.1 da Planilha Orçamentária; |

A comprovação do **vínculo jurídico do profissional** relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.

- Deverá acompanhar a documentação listada acima a **Declaração de concordância do profissional** para atuar no acompanhamento da obra.
- Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Na documentação de que trata este subitem, não serão admitidos Acervos Técnicos de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do ***caput*** do art. 156 da Lei Federal nº 14133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**Da empresa;**

- Para comprovação da **Capacidade Operacional da Empresa licitante** será necessária a **apresentação de Acervo Técnico**, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA(S) ENTIDADE(S) PROFISSIONAL(IS) CREA, CAU ou CFT COMPETENTE(S),** comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade, restrita a 50% das seguintes parcelas e maior relevância:

| **Descrição/unidade/quantidade (50%)** |
|---|
| a) **"Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado" e "Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado",** conforme referências dos subitens 2.3.1 e 3.2.1 da |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


Planilha Orçamentária = 163,37 m² (quantitativo equivalente à 50% do total da somatória prevista dos subitens retro citado);

b) **"Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 ½" e "corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro1 ½"** conforme referências dos subitens 3.3.1 e 3.3.2 da Planilha Orçamentária = 57,41 m (quantitativo equivalente à 50% do total da somatória prevista dos subitens retro citado);

c**) "Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo"** conforme referências dos subitens 5.5.1, 5.3.2 e 5.1.1 da Planilha Orçamentária = 332,71 m² (quantitativo equivalente à 50% do total da somatória prevista dos subitens retro citado);

**1.5. DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:**

a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigidos por lei, a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei, para fins de apuração de índice como segue:

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.2) a empresa licitante que apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado para a contratação.
a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**b)** Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.**

- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do **ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO.**

- Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

- Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou cópia, podendo ser autenticada ou não, nos termos do artigo 70, da Lei Federal nº 14133/2021, sendo que em caso de serem cópia simples o representante da empresa licitante se responsabiliza pela sua autenticidade, sem prejuízo de diligências a serem realizadas pela comissão (agente de contratação).

**VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:**

**1 -Do Julgamento das Propostas (Envelope no 1)**

1.1 - Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pelo Departamento de Licitações (comissão permanente), nenhum outro documento será aceito.

1.2 - O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa, **devidamente credenciados**.

1.3 - Juntamente com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada em apartado, a **credencial** que deverá dar amplos poderes ao representante para decidir todas as questões oriundas da presente licitação.

1.4 - O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

1.5 - Os **ENVELOPES N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL** das empresas serão abertos e devidamente rubricados pela Presidente e membros da Comissão (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) e pelos representantes das licitantes presentes.

1.6 – Lançadas as propostas o Agente de Contratação permitira, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 14133/2021, a abertura para oferta de lance, que será realizada sobre o valor global do lote, observando que deverá ser aplicado de forma linear em todos os itens da planilha.

1.6.1 – Encerrada a fase de lance, o agente de contratação observará o disposto no § 4º, do artigo 56, da Lei Federal 14133/2021.

1.7 - **Será declarada vencedora da Licitação** a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL na fase de lance** para executar o objeto conforme estimativa prevista

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

neste Edital, observando a obrigatoriedade dos valores unitários serem inferiores ao constante no projeto, e deverá ser observado o seguinte:

a) Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto na clausula VI, subitem 1, além do previsto nos itens 1 e 2, da clausula VIII deste Edital.

1.8 – Na fase de lance, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada, desde de que tenha manifestado na Declaração Unificada que se enquadra na Lei Complementar 123/06 para assim fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006), devendo:

a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.

b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena "a".

1.9 - Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

1.9.1 - O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

1.10 - Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

1.11 - Caso julgue se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar as propostas, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da classificação. Neste caso, antes de findar a reunião inicial, a Comissão (agente de contratação) e os concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os **ENVELOPES N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ainda fechados, que ficarão em poder da Comissão (agente de contratação) até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se- á continuidade da Sessão.

1.13 - Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão (agente de contratação) ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais.

1.13.1 - Os recursos contra as decisões da comissão (agente de contratação) ou em razão de documentos constantes das propostas apresentadas, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, **sendo vedado** o encaminhamento por meio eletrônico.

1.14 - Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do Envelope no 2 (Documentos de Habilitação) da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora.

1.15 – o vencedor deverá, no prazo definido pelo agente de contratação, apresentar nova planilha com os valores adequados a proposta final, aplicando o desconto linear, nos termos do artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14133/2021, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação da proposta.

1.15.1 – O agente de contratação, a seu critério, poderá exigir que no mesmo prazo seja apresentado a planilha de memorial de cálculo para fins de comprovação da exequibilidade, nos termos do artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021

**2 - Do Julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope no 2)**

2.1 - Encerrada a fase das propostas, após devidamente convocada, será aberta a Sessão de Abertura do Envelope no 2 (Documentos de Habilitação) apresentados pela empresa vencedora da fase de propostas.

2.2 - Os documentos devem atender as exigências da clausula 6ª, item 2, bem como seus subitens e alíneas.

2.3 - Caso a Comissão (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos que achar necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.

2.4 - Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão (agente de contratação) ou apresentar apontamentos relativos a documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 2 (Documentos de Habilitação).

2.4.1- Os recursos contra as decisões da Comissão (agente de contratação) ou em razão de documentos constantes do Envelope 2 (Documentos de Habilitação) apresentados, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

2.5 - Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato continuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

**IX - DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

1 - O objeto da presente licitação está estimado em **R$ 219.320,40** (duzentos e dezenove mil e trezentos e vinte reais e quarenta centavos).

2 - Como **critério de aceitabilidade nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21, fica desde já definido que:**

**a)** Serão **DESCLASSIFIACADS** as **propostas que ultrapassarem** os valores estabelecidos no item **1, inclusive quanto aos valores unitários de cada item.**

b) Também serão desclassificadas as propostas inexequíveis, observando que em havendo desconto superior a 25%, será concedido a licitante a oportunidade de comprovar não ser o valor da proposta inexequível, nos termos do § 2º do artigo 59 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da exigência de garantia suplementar conforme § 5º, do mesmo artigo.

**X – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:**

1 - A obra será contratada em **regime de empreitada por preço global**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.

2 - Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.

3 - O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor em razão inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, visto que podem ocorrer necessidades não previstas ou ocorrências em face da execução que exijam alterações no objeto, inclusive aumento de itens não previstos ou substituição de serviços da planilha.

**XI – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:**

1 - Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I).

**1.1 Os pedidos de medições deverão ser efetivados diretamente na Plataforma Transferegov.br na funcionalidade "Acompanhamento de Obras".**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2 - O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

2.1 - O pagamento ficará condicionado a liberação e desbloqueio dos recursos financeiros, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.

3 - Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

4 - O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas **das guias de recolhimento de todos os encargos sociais (FGTS, GFIP)**, referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

5 - A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

6 - O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da **CND junto ao INSS**.

7 - O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancaria.

**8 - A nota fiscal/fatura, deverá discriminar Concorrência Pública nº 3/2024, o número do Contrato firmado com a Prefeitura, sob pena de ser recusada.**

9 - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

10 - Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

**XII – DA GARANTIA DO CONTRATO e da EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:**

1 - No prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), observado o disposto no § 3º, da artigo 96, da mesma lei mencionada.

**1.1 – Será exigido garantia adicional, nos termos do artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14133/2021, quando o valor contratado for inferior a 85% do valor estipulado da contratação.**

**1.1.1 – O valor adicional da garantia será a diferença entre o valor estipulado da contratação para com a proposta final da licitante vencedora.**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**1.2 – A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.**

2 - A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no item anterior.

**3 - Ordem de Início de Serviços (OIS) será emitida pela Prefeitura, devendo dar início a execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da mesma.**

3.1 - Após a emissão da OIS a CONTRATADA deverá, antes do início da obra, apresentar a relação e comprovante de vinculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matricula dos serviços junto ao INSS.

**3.2 - Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes, devendo conter as partes interessadas e devidamente com firma reconhecida.**

3.3 - O não cumprimento dos subitens anteriores, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

**XIII – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO:**

1 - Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

1.1 - Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência eventual aumento d tabela base utilizada par fins de apuração do valor estimado, relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço.

1.2 - Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão serem alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

1.3 - Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.**

1.4 - Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

1.5 - Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

1 - Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.

**XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

1 - As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Projeto serão cobertas pelas dotações vigentes para o orçamento de 2024, classificada:

Ficha: 75
Unidade: 020403 Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009.1008.0000 Reforma do Anfiteatro Municipal
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Código de aplicação: 100 000
Fonte 00100
Valor: R$ 100.878,58
Ficha: 82
Unidade: 020403 Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009.2016.0000 Trabalhando com Alunos do Ensino Fundamental (não vinculado ao FUNDEB)
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Código de aplicação: 220 000
Fonte 00281
Valor: R$ 118.441,82

**XVI – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO:**

1 - A fiscalização e gestão destes serviços, objeto deste edital, serão efetuadas pelo Sr Vitor Crescêncio da Silva, Engenheiro Civil.

**XVII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:**

1 – Concluído os serviços, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de até 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

2 - Após este recebimento e durante o prazo de observação de até 90 (noventa) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

3 - Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

4 - O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5 - A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

**XVIII – DAS PENALIDADES**

1 - O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea "b", inciso II, do artigo 156** e **rescisão automática do contrato**;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) **Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matricula junto ao INSS, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.**

**g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.**

**h)** A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

1.1 - No caso da alínea "a", caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

2 - O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3 - O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

4 - A sanção de que trata a alínea 'b", "f", "g", "h" e "i" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

5 - As sanções das alíneas "c", "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

6 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

7 -A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

**XIX – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1 - O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

2 - A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.1333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

3 - Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

4 - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

**XX – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

1 - A Comissão de Contratação Licitação (O agente de contratação) da Prefeitura Municipal de Lourdes reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

2 - Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.

3 - Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

4 - A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.

5 - A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

6 - Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação de proposta na presente licitação.

7 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

8 - O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.

9 - A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

10 - Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

b) Imperfeição nos serviços.

c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

d) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

e) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

f) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto Contratado.

g) A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


11 - Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços empregados;

IV - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

V - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

IX – Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos e ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

X – A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

**XXI – DOS ANEXOS:**

1 - São anexos do presente Edital:

**ANEXO I – PROJETO/PLANILHA E OUTROS**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

**XXII – DO FORO:**

1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Buritama, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

***Município de Lourdes***
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e site da Prefeitura www.lourdes.sp.gov.br

Lourdes-SP, 9 de dezembro de 2024.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


***ANEXO I***

***CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 6/2024***

***DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS NO SITE***

1) Projeto Básicos;
2) Planilha Orçamentária;
3) Cronograma Físico financeiro - Execução;
4) Memorial Descritivo;
5) Qualificação Técnico Operacional;
6) ART;
7) Curva ABC;
8) BDI;

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


***ANEXO II***

***CONCORRENCIA PÚBLICA nº __/2024***

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO: **Nº __/2024**
PROCESSO DE LICITAÇÃO: **Nº _____/2024**
CONCORRENCIA PUBLICA: **Nº ____/2024**
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LOURDES**
CONTRATADA:
OBJETO: "**Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de reforma e acessibilidade do anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado".**
VALOR GLOBAL: **R$**
VIGENCIA**: __ (_____) MESES**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, nesta cidade de Lourdes, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Lourdes, no Estado de São Paulo, à Rua José Marques Nogueira nº 606 – Centro, inscrita no CNPJ-M.F. sob o n.º 59.767.921/0001-27, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Odécio Rodrigues da Silva, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado nesta cidade de Lourdes, a Rua José Soares da Silva n° 663, Centro, portador do R.G. n° 4.481.548-7 e do C.P.F. n° 704.565.008-63, daqui por diante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ e, Inscrição Municipal nº _____ neste ato representada pelo Sr._____, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF-MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2024**, de ____ de _____ de 2024, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2024**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a "**Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de reforma e acessibilidade do anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado"** em regime de menor valor global.

**§ 1º** Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com a Planilha Orçamentária, detalhamento de composição próprias, que faz parte integrante deste Edital, bem como especificações e determinações da Divisão de Obras e Serviços Municipais de Lourdes de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

**§ 2º** O valor total da obra é de R$ _____ (_____).

**§ 2º** Comprovando a necessidade o objeto do presente contrato poderá ser aditado ou suprimido até os limites previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

O prazo para execução do serviço será de _____ meses, contados da data definida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o dispostos no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

**§ 1º** A vigência do presente contrato será de até _____ meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o dispostos no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

**§ 2º** Nos termos do § 3º do artigo 8º, combinado com o inciso X, § 1º, artigo 18, ambos da Lei Federal nº 141333/2021, o presente contrato tem como gestor contratual o Sr Vitor Crescêncio da Silva, Engenheiro Civil da CONTRATANTE.

**§3º** A fiscalização do contrato será efetuada pela senhorita Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa da CONTRATANTE o qual procederá com o acompanhamento da execução contratual nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14133/2021.

**§4º Ordem de Início de Serviço (OIS) será emitida após a aprovação e Autorização, devendo dar início a execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta**.

**§ 5º** A CONTRATADA, após a emissão da ordem de serviço e antes do início da execução da obra, deverá informar por escritos dados do preposto, para representa-la na execução contratual e que inclusive deve mantê-lo na obra, conforme exigência do artigo 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 6º** No mesmo prazo definido no parágrafo anterior a CONTRATADA deverá apresentar a relação e comprovante de vinculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

**§ 7º** Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

**§ 8º** O não cumprimento dos parágrafos anteriores sujeitará a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL E DA GARANTIA**

Pela execução da obra a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$_____ (_____)**,o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136, da Le4i Federal nº 14133/2021, no que for aplicável.

**§ 1º** Eventuais aditivos, além de respeitarem os percentuais máximos previstos no artigo 125, caput, da lei Federal nº 14133/2021.

**§ 2º** Em ocorrendo supressão unilateral deverá ser observado o disposto no artigo 129 da Lei Federal nº 14133/2021.

**§ 3º** No prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura deste contrato, deverá a CONTRATADA oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

**§ 4º A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.**

**§ 5º** A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I).

**§ 1º** O pagamento será realizado conforme medição, após liberação de parcela pelo convenio e aprovação pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021.

**§ 2º** O pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos financeiros.

**§ 3º** Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

**§ 4º** O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

**§ 5º** A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**§ 6º** O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancaria.

**§ 7º** A nota fiscal/fatura, deverá discriminar: Concorrência Pública nº __/2024, o número do Contrato firmado com a Prefeitura sob pena de ser recusada.

**§ 8º** A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

**§ 9º** Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

**§ 10** O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da **CND de matrícula da empresa**.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO**

Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

**§ 1º** Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço

**§ 2º** Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

**§ 3º** Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.**

**§ 4º** Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

**§ 5º** Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS**

As despesas decorrentes da presente onerarão as rubricas orçamentarias do Orçamento Programado do Município de Lourdes abaixo:

Ficha: 75
Unidade: 020403 Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009.1008.0000 Reforma do Anfiteatro Municipal
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Código de aplicação: 100 000
Fonte 00100
Valor: R$ 100.878,58
Ficha: 82

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


Unidade: 020403 Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009.2016.0000 Trabalhando com Alunos do Ensino Fundamental (não vinculado ao FUNDEB)
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Código de aplicação: 220 000
Fonte 00281
Valor: R$ 118.441,82

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**§ 1º** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**a)** Efetuar o pagamento ajustado,
**b)** Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.

**c)** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**d)** Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de Divisão de Educação, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

**§ 2º –** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**a**) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no Processo Licitatório nº __/2024, em especial o projeto;

**b)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refaze-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a **Contratante.**

**c)** Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;

**d)** Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE;**

**e)** Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:

I - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

II - Imperfeição ou insegurança nos serviços.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

III - Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

IV - Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

VI - Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

VII - Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

**f)** cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**;

**g)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**h)** comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

**i)** O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

**j)** responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

**l)** apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021;

**m)** responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

**n)** A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a **Aceitação Definitiva dos Serviços.**

**o)** Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

**p)** A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

**q) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**r)** Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos.

II - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

III - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura.

IV - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

V - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos e ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

VI – A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:**

Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

**§ 1º** Após este recebimento e durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

**§ 2º** Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

**§ 3º** O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

**§ 4º** A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea "b", inciso II, do artigo 156** e **rescisão automática do contrato**;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

h) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

**§ 1º** No caso da alínea "a", caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

**§ 2º** O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

**§ 3º** O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**§ 4º** A sanção de que trata a alínea 'b","f","g, "h", "i" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

**§ 5º** As sanções das alíneas "c", "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

**§ 6º** A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

**§ 7º** A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

**§ 1º** A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

**§ 2º** havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

**§ 3º** Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contrato tem por origem o Processo Licitatório nº __/2024, Concorrência Pública nº __/2024, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Buritama para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

***Município de Lourdes***
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**§ 1º** Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

**§ 2º** Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

**§ 3º** Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

**§ 4º** A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

**§ 5º** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

**§ 6º** O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2024.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Vitor Crescêncio da Silva
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

_____
_____
Contratada

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

# *Município de Lourdes*
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE**:_____

**CONTRATADO**:_____

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____**

**OBJETO: "Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de reforma e acessibilidade do anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado"**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:
Cargo:
CPF:

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**
Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:

**Pela contratada:**
Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


***ANEXO III***

***CONCORRENCIA PÚBLICA N. __/2024***

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Município de Lourdes

***1. Dados da Licitante:***

| | | |
|---|---|---|
| Proponente: | | |
| CNPJ: | | |
| I.E: | | |
| Endereço:<br>Cidade: | | Bairro: |
| CEP: | FONE: | FAX: |
| E-mail institucional: | | |

**1. OBJETO: "Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de reforma e acessibilidade do anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado"**

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR *MÁXIMO PERMITIDO* |
|---|---|
| **"Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de reforma e acessibilidade do anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado",** conforme o constante na Planilha Orçamentária. | **R$** |

**2-VALOR GLOBAL: R$ _____(_____)**

**3- FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá conforme medição a serem realizadas previstas no cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal dos serviços, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

**4.1 - O pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos financeiros.**

**5-INTITUIÇÃO FINANCEIRA**:
Banco:_____
Agência:_____
Conta corrente:_____
Município: _____

***Município de Lourdes***
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data

**7- DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**:

Nome completo:_____
R.G nº:_____
C.P.F nº:_____
Nacionalidade:_____
Cargo/ função:_____
Estado civil:_____
Endereço completo:_____

_____, _____de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa RG

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


***ANEXO IV***
***CONCORRENCIA PÚBLICA Nº __/2024***

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a _____ (Razão social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, nomeia e constitui seu representante o (a) senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante na CONCORRENCIA PUBLICA Nº __/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lourdes para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, _____de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa RG

***ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


***ANEXO V***

***CONCORRENCIA PUBLICA Nº __/2024***

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº __/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2024**
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL
OBEJTO"**Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de reforma e acessibilidade do anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado"**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**
**Prefeitura Municipal de Lourdes/SP**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)
(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente a CONCORRÊNCIA nº __/2024, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição
· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.
· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____
· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
**E-mail: _____ Telefone: ( ) _____**
**Rua: _____ nº _____ Bairro _____ cidade: _____ cep _____**
Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- Credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. __/2024, do Município de Lourdes - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame
- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º __/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____-__, ___ de _____ de 2024.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

***ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br


### TERMO DE REFERÊNCIA 197/2024

**1. OBJETO**
Venho por meio deste solicitar a contratação de Pessoa Jurídica para fins de execução de obra de Reforma e Acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes Do Prado".

**2. JUSTIFICATIVA**
Tendo em vista a necessidade dar andamento e finalizar a obra firmada através de convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo, é necessário abertura de novo processo licitatório que viabilize a contratação de pessoa jurídica habilitada para desenvolvimento e conclusão de projeto elaborado.

**3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

| Item | Quant e Und | Descrição do Objeto |
|---|---|---|
| 1 | 1 unidade | Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obra. |

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
Para a contratação será exigida aptidão conforme disposto em documento do processo QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL, parte do processo.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da medição, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

**6. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
O contratado, deverá executar a obra em atendimento a documentação técnica elencada ao processo.
O prazo de execução deverá ser em **até 180 (cento e oitenta) dias**, conforme cronograma físico financeiro – execução, contados da emissão de ordem inicial de serviço será efetuada mediante e-mail, informado na proposta da CONTRATADA / DETENTORA.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei.

**9. VALOR ESTIMADO**
O valor foi estimado através de planilha orçamentária elaborada pelo presente setor, bem como em atendimento a Lei Federal 14.133/2021.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br


### 10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil, após a estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.

| | |
|---|---|
| Centro de custo | |
| Nº do centro custo | |
| Ficha | |
| Recursos Financeiros | |

### 11. SUBCONTRATAÇÃO
Para fins de aquisição não será permitida subcontratação.

### 12. GARANTIA
Conforme tempo de garantia determinada em lei.

### 13. REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO
Não há previsão de reequilíbrio de preço.

### 14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
A gestão será realizada pela servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias.
A fiscalização será exercida pelo servidor Vitor Crescencio da Silva, Engenheiro Civil, CREA 50.704.620-69.

### 15. DAS PENALIDADES
Deverão ser aplicadas as penalidades previstas em lei, inclusive quanto ao atraso, seja quanto entrega, seja quanto a assinatura de contrato ou apresentação de documento solicitado.

### 16. DA VIGÊNCIA
A vigência contratual será de 365 dias, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

Lourdes, 28 de novembro de 2024.

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

**MUNICÍPIO DE LOURDES**
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

MUNICÍPIO DE LOURDES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

**CURVA ABC**

| | |
|---|---|
| **OBRA:** | REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO" |
| **PROPRIETÁRIA:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES |
| **LOCAL:** | Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP |
| **ÁREAS:** | Área Anfiteatro.....378,73 m² |

**Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 195 - Vigência: OUT/2024 - L.S.: 128,23 % - BDI = 22,47%**

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. MT | VALOR UNIT. MO | VALOR (MAT E MO) | VALOR (MAT e MO) SEM BDI | VALOR (MAT e MO) COM BDI (22,47%) | TOTAL COM BDI (22,47%) | PESO | SOMATÓRIA | CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.3.1 | CDHU | 18.08.062 | Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | M2 | 278,05 | R$ 169,26 | R$ 42,77 | R$ 212,03 | R$ 58.954,94 | R$ 259,67 | R$ 72.201,24 | 32,92% | 32,92% | A |
| 3.3.1 | CDHU | 24.03.040 | Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´ | M | 37,91 | R$ 850,57 | R$ 47,52 | R$ 898,09 | R$ 34.046,59 | R$ 1.099,89 | R$ 41.696,83 | 19,01% | 51,93% | A |
| 3.3.2 | CDHU | 24.03.310 | Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´ | M | 76,91 | R$ 197,79 | R$ 23,77 | R$ 221,56 | R$ 17.040,18 | R$ 271,34 | R$ 20.868,76 | 9,52% | 61,45% | A |
| 5.5.1 | CDHU | 33.10.030 | Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo | M2 | 270,56 | R$ 11,78 | R$ 22,63 | R$ 34,41 | R$ 9.309,88 | R$ 42,14 | R$ 11.401,29 | 5,20% | 66,65% | A |
| 5.3.2 | CDHU | 33.10.030 | Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo | M2 | 209,26 | R$ 11,78 | R$ 22,63 | R$ 34,41 | R$ 7.200,64 | R$ 42,14 | R$ 8.818,22 | 4,02% | 70,67% | A |
| 3.2.1 | CDHU | 18.08.032 | Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | M2 | 48,69 | R$ 94,16 | R$ 42,77 | R$ 136,93 | R$ 6.667,12 | R$ 167,70 | R$ 8.165,31 | 3,72% | 74,39% | A |
| 5.1.1 | CDHU | 33.10.030 | Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo | M2 | 185,60 | R$ 11,78 | R$ 22,63 | R$ 34,41 | R$ 6.386,50 | R$ 42,14 | R$ 7.821,18 | 3,57% | 77,96% | A |
| 2.3.4 | CDHU | 19.01.062 | Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido | M | 25,30 | R$ 152,72 | R$ 14,22 | R$ 166,94 | R$ 4.223,58 | R$ 204,45 | R$ 5.172,59 | 2,36% | 80,31% | B |
| 5.5.2 | CDHU | 33.06.020 | Acrílico para quadras e pisos cimentados | M2 | 145,31 | R$ 4,34 | R$ 22,63 | R$ 26,97 | R$ 3.919,01 | R$ 33,03 | R$ 4.799,59 | 2,19% | 82,50% | B |
| 3.2.3 | CDHU | 30.04.030 | Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista | M2 | 26,00 | R$ 102,50 | R$ 30,65 | R$ 133,15 | R$ 3.461,90 | R$ 163,07 | R$ 4.239,82 | 1,93% | 84,44% | B |
| 2.3.2 | CDHU | 18.08.100 | Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | M | 113,33 | R$ 18,11 | R$ 11,88 | R$ 29,99 | R$ 3.398,77 | R$ 36,73 | R$ 4.162,61 | 1,90% | 86,33% | B |
| 5.3.1 | CDHU | 33.02.060 | Massa corrida a base de PVA | M2 | 209,26 | R$ 2,82 | R$ 12,68 | R$ 15,50 | R$ 3.243,53 | R$ 18,98 | R$ 3.971,75 | 1,81% | 88,14% | B |
| 6.2.2.1 | CDHU | 26.02.160 | Vidro temperado cinza ou bronze de 10 mm | M2 | 6,30 | R$ 430,88 | R$ 35,92 | R$ 466,80 | R$ 2.940,84 | R$ 571,69 | R$ 3.601,65 | 1,64% | 89,79% | B |
| 5.4.2 | CDHU | 33.11.050 | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo | M2 | 52,35 | R$ 17,36 | R$ 31,60 | R$ 48,96 | R$ 2.563,06 | R$ 59,96 | R$ 3.138,91 | 1,43% | 91,22% | B |
| 6.2.1.2 | CDHU | 23.08.242 | Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente | M2 | 3,78 | R$ 571,97 | R$ 39,14 | R$ 611,11 | R$ 2.310,00 | R$ 748,43 | R$ 2.829,07 | 1,29% | 92,51% | B |
| 5.4.1 | CDHU | 33.12.011 | Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo | M2 | 36,12 | R$ 17,76 | R$ 31,60 | R$ 49,36 | R$ 1.782,88 | R$ 60,45 | R$ 2.183,45 | 1,00% | 93,50% | B |
| 6.2.1.3 | CDHU | 23.09.030 | Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm | UN | 2,00 | R$ 492,95 | R$ 133,07 | R$ 626,02 | R$ 1.252,04 | R$ 766,69 | R$ 1.533,38 | 0,70% | 94,20% | B |
| 6.3.2 | CDHU | 30.08.060 | Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros | UN | 1,00 | R$ 1.142,62 | R$ 63,39 | R$ 1.206,01 | R$ 1.206,01 | R$ 1.477,00 | R$ 1.477,00 | 0,67% | 94,88% | B |
| 6.2.1.4 | CDHU | 28.01.550 | Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa | UN | 3,00 | R$ 248,53 | R$ 71,29 | R$ 319,82 | R$ 959,46 | R$ 391,68 | R$ 1.175,04 | 0,54% | 95,41% | C |
| 6.2.2.4 | CDHU | 28.20.650 | Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm | UN | 2,00 | R$ 389,67 | R$ 83,20 | R$ 472,87 | R$ 945,74 | R$ 579,12 | R$ 1.158,24 | 0,53% | 95,94% | C |
| 6.3.5 | CDHU | 44.02.062 | Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido | M2 | 0,80 | R$ 852,99 | R$ 87,04 | R$ 940,03 | R$ 752,02 | R$ 1.151,25 | R$ 921,00 | 0,42% | 96,36% | C |
| 6.3.6 | CDHU | 44.03.720 | Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´ | UN | 1,00 | R$ 677,38 | R$ 20,09 | R$ 697,47 | R$ 697,47 | R$ 854,19 | R$ 854,19 | 0,39% | 96,75% | C |
| 6.2.1.1 | CDHU | 23.09.050 | Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm | UN | 1,00 | R$ 518,91 | R$ 133,07 | R$ 651,98 | R$ 651,98 | R$ 798,48 | R$ 798,48 | 0,36% | 97,11% | C |
| 6.3.1 | CDHU | 44.01.050 | Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros | UN | 2,00 | R$ 231,51 | R$ 63,39 | R$ 294,90 | R$ 589,80 | R$ 361,16 | R$ 722,32 | 0,33% | 97,44% | C |
| 6.3.3 | CDHU | 44.01.240 | Lavatório em louça com coluna suspensa | UN | 1,00 | R$ 505,81 | R$ 74,10 | R$ 579,91 | R$ 579,91 | R$ 710,22 | R$ 710,22 | 0,32% | 97,77% | C |
| 6.2.2.3 | CDHU | 28.20.600 | Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado | UN | 2,00 | R$ 219,03 | R$ 9,43 | R$ 228,46 | R$ 456,92 | R$ 279,79 | R$ 559,58 | 0,26% | 98,02% | C |
| 6.3.9 | CDHU | 30.01.010 | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ | M | 2,30 | R$ 177,37 | R$ 14,26 | R$ 191,63 | R$ 440,75 | R$ 234,69 | R$ 539,79 | 0,25% | 98,27% | C |
| 3.2.2 | CDHU | 18.08.042 | Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | M | 15,00 | R$ 16,88 | R$ 11,88 | R$ 28,76 | R$ 431,40 | R$ 35,22 | R$ 528,30 | 0,24% | 98,51% | C |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.2.2.2 | CDHU | 28.20.590 | Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado | UN | 2,00 | R$ 192,62 | R$ 6,81 | R$ 199,43 | R$ 398,86 | R$ 244,24 | R$ 488,48 | 0,22% | 98,73% | C |
| 6.1.2 | CDHU | 04.08.060 | Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados | M | 25,10 | R$ - | R$ 14,26 | R$ 14,26 | R$ 357,93 | R$ 17,46 | R$ 438,25 | 0,20% | 98,93% | C |
| 6.3.8 | CDHU | 30.01.061 | Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm | UN | 2,00 | R$ 151,95 | R$ 14,26 | R$ 166,21 | R$ 332,42 | R$ 203,56 | R$ 407,12 | 0,19% | 99,12% | C |
| 6.3.7 | CDHU | 44.03.645 | Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ou 3/4´ | UN | 2,00 | R$ 131,87 | R$ 20,09 | R$ 151,96 | R$ 303,92 | R$ 186,11 | R$ 372,22 | 0,17% | 99,29% | C |
| 3.1.3 | CDHU | 06.12.020 | Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg | M3 | 3,93 | R$ - | R$ 66,19 | R$ 66,19 | R$ 259,94 | R$ 81,06 | R$ 318,34 | 0,15% | 99,43% | C |
| 6.3.4 | CDHU | 44.01.850 | Cuba de louça de embutir redonda | UN | 2,00 | R$ 100,53 | R$ 26,34 | R$ 126,87 | R$ 253,74 | R$ 155,38 | R$ 310,76 | 0,14% | 99,57% | C |
| 6.1.5 | CDHU | 04.09.020 | Retirada de esquadria metálica em geral | M2 | 6,30 | R$ - | R$ 33,26 | R$ 33,26 | R$ 209,54 | R$ 40,73 | R$ 256,60 | 0,12% | 99,69% | C |
| 6.1.3 | CDHU | 04.11.020 | Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios | UN | 3,00 | R$ - | R$ 46,86 | R$ 46,86 | R$ 140,58 | R$ 57,39 | R$ 172,17 | 0,08% | 99,77% | C |
| 6.3.10 | CDHU | 44.20.280 | Tampa de plástico para bacia sanitária | UN | 3,00 | R$ 42,91 | R$ 3,21 | R$ 46,12 | R$ 138,36 | R$ 56,48 | R$ 169,44 | 0,08% | 99,85% | C |
| 6.1.1 | CDHU | 04.08.020 | Retirada de folha de esquadria em madeira | UN | 5,00 | R$ - | R$ 23,77 | R$ 23,77 | R$ 118,85 | R$ 29,11 | R$ 145,55 | 0,07% | 99,91% | C |
| 6.1.4 | CDHU | 04.11.030 | Retirada de bancada incluindo pertences | M2 | 1,20 | R$ - | R$ 66,53 | R$ 66,53 | R$ 79,84 | R$ 81,48 | R$ 97,78 | 0,04% | 99,96% | C |
| 6.2.1.5 | CDHU | 30.01.010 | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ | M | 0,40 | R$ 177,37 | R$ 14,26 | R$ 191,63 | R$ 76,65 | R$ 234,69 | R$ 93,88 | 0,04% | 100,00% | C |
| 1.1.1 | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | M2 | 0,00 | R$ 848,68 | R$ 98,48 | R$ 947,16 | R$ - | R$ 1.159,99 | R$ - | 0,00% | 100,00% | C |
| 2.1.1 | CDHU | 03.04.020 | Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base | M2 | 0,00 | R$ - | R$ 12,86 | R$ 12,86 | R$ - | R$ 15,75 | R$ - | 0,00% | 100,00% | C |
| 2.1.2 | CDHU | 03.01.020 | Demolição manual de concreto simples | M3 | 0,00 | R$ - | R$ 235,73 | R$ 235,73 | R$ - | R$ 288,70 | R$ - | 0,00% | 100,00% | C |
| 2.1.3 | CDHU | 03.04.040 | Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base | M | 0,00 | R$ - | R$ 3,21 | R$ 3,21 | R$ - | R$ 3,93 | R$ - | 0,00% | 100,00% | C |
| 2.1.4 | CDHU | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 0,00 | R$ 96,51 | R$ 12,86 | R$ 109,37 | R$ - | R$ 133,95 | R$ - | 0,00% | 100,00% | C |
| 2.2.1 | CDHU | 06.12.020 | Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg | M3 | 0,00 | R$ - | R$ 66,19 | R$ 66,19 | R$ - | R$ 81,06 | R$ - | 0,00% | 100,00% | C |
| 2.2.2 | CDHU | 11.04.040 | Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³ | M3 | 0,00 | R$ 366,13 | R$ 53,58 | R$ 419,71 | R$ - | R$ 514,02 | R$ - | 0,00% | 100,00% | C |
| 2.2.3 | CDHU | 17.01.020 | Argamassa de regularização e/ou proteção | M3 | 0,00 | R$ 464,07 | R$ 338,70 | R$ 802,77 | R$ - | R$ 983,15 | R$ - | 0,00% | 100,00% | C |
| 2.2.4 | CDHU | 11.16.020 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | M3 | 0,00 | R$ - | R$ 90,38 | R$ 90,38 | R$ - | R$ 110,69 | R$ - | 0,00% | 100,00% | C |
| 3.1.1 | CDHU | 03.01.020 | Demolição manual de concreto simples | M3 | 0,00 | R$ - | R$ 235,73 | R$ 235,73 | R$ - | R$ 288,70 | R$ - | 0,00% | 100,00% | C |
| 3.1.2 | CDHU | 14.01.020 | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum | M3 | 0,00 | R$ 587,58 | R$ 393,72 | R$ 981,30 | R$ - | R$ 1.201,80 | R$ - | 0,00% | 100,00% | C |
| 3.1.4 | CDHU | 54.01.010 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal | M2 | 0,00 | R$ 3,52 | R$ 0,17 | R$ 3,69 | R$ - | R$ 4,52 | R$ - | 0,00% | 100,00% | C |
| 3.1.5 | CDHU | 11.04.040 | Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³ | M3 | 0,00 | R$ 366,13 | R$ 53,58 | R$ 419,71 | R$ - | R$ 514,02 | R$ - | 0,00% | 100,00% | C |
| 3.1.6 | CDHU | 17.01.020 | Argamassa de regularização e/ou proteção | M3 | 0,00 | R$ 464,07 | R$ 338,70 | R$ 802,77 | R$ - | R$ 983,15 | R$ - | 0,00% | 100,00% | C |
| 4.1.1 | CDHU | 04.07.020 | Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas | M2 | 0,00 | R$ - | R$ 13,31 | R$ 13,31 | R$ - | R$ 16,30 | R$ - | 0,00% | 100,00% | C |
| 4.1.2 | CDHU | 04.07.060 | Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro | M2 | 0,00 | R$ - | R$ 5,36 | R$ 5,36 | R$ - | R$ 6,56 | R$ - | 0,00% | 100,00% | C |
| 4.2.2 | CDHU | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 0,00 | R$ 96,51 | R$ 12,86 | R$ 109,37 | R$ - | R$ 133,95 | R$ - | 0,00% | 100,00% | C |
| 4.3.1 | CDHU | 22.02.030 | Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo | M2 | 0,00 | R$ 101,92 | R$ - | R$ 101,92 | R$ - | R$ 124,82 | R$ - | 0,00% | 100,00% | C |
| 5.2.1 | CDHU | 33.10.030 | Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo | M2 | 0,00 | R$ 11,78 | R$ 22,63 | R$ 34,41 | R$ - | R$ 42,14 | R$ - | 0,00% | 100,00% | C |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | | | | | **R$ 219.320,40** | | | |

Lourdes/SP, 29 de Outubro de 2024

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835

Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2024.11.04 07:53:05 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

**MUNICÍPIO DE LOURDES**
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –


| | |
|---|---|
| **OBRA:** | Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado" |
| **PROPRIETÁRIA:** | Prefeitura Municipal de Lourdes |
| **LOCAL:** | Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP |
| **ÁREAS:** | Área do Anfiteatro.....378,71m² |

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

#### 1 Apresentação

O presente memorial descritivo destina-se à identificação dos materiais, elementos construtivos, critérios de medição de serviços e procedimentos de execução que compõem o Projeto Executivo de Arquitetura para a Reforma Acessibilidade ao Anfiteatro "Otaliba Lopes Do Prado".

O projeto contempla equipamentos que permitam a acessibilidade de pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e em cadeiras de rodas, hoje existe rampas, mas fora do padrão, será necessário demolição para diminuir a declividade e consequentemente aumentar seu comprimento.

Os serviços a serem executados estão descritos de forma sequencial independente da etapa na qual serão executados e do local. Iniciando pelas demolições de alvenarias e retiradas de divisórias, revestimento, acabamentos, louças, concretos, pisos, esquadrias e outros elementos necessários.

#### 2 Retiradas e demolições

**Procedimentos de execução**

- A execução dos serviços de retirada do entulho deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação e normas da Associação Brasileira de Normas – ABNT. NA demolição do piso cerâmico existente, deverá ser retirado o piso cerâmico juntamente com o contra-piso (lastro de concreto), considerado 10cm.
- Após a retirada ou demolição dos elementos e / ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes, em local indicado pela Gerenciadora e / ou contratante, para a posterior remoção.
- Os materiais que serão reaproveitados deverão ser devidamente protegidos e depositados em local apropriado indicado pela Gerenciadora e / ou contratante.

#### 3 Legislação e normas aplicáveis

- Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, do Conselho Nacional do

**MUNICÍPIO DE LOURDES**
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –


| | |
|---|---|
| **OBRA:** | Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado" |
| **PROPRIETÁRIA:** | Prefeitura Municipal de Lourdes |
| **LOCAL:** | Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP |
| **ÁREAS:** | Área do Anfiteatro.....378,71m² |

Meio Ambiente (CONAMA).

- Resolução nº 348, de 16 de agosto de 2004 – Altera a Resolução CONAMA nº 307, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ).
- NBR 5682 / 1977 - Contratação, execução e supervisão de demolições.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2. REFORMA DO PISO DO ANFITEATRO**

**2.3.1 e 2.3.2 Execução de Piso e Rodapé em substituição aos existentes:**

Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, **escolhido pelo cliente,** instalados nos locais conforme indicado no projeto de Arquitetura.

**Procedimentos de execução do piso**

- A superfície para receber a argamassa colante deverá estar limpa isenta de óleos, tintas, etc., que possam impedir a boa aderência da argamassa.
- Após a aplicação da argamassa colante em faixas de aproximadamente 60 cm, numa camada uniforme de 3 a 4 mm de espessura, com quantidade adicional de pasta, passar o lado denteado da desempenadeira em ângulo de 60º, formando cordões para facilitar o nivelamento e a fixação das placas cerâmicas.
- Em seguida assentar a seco sobre a argamassa colante ainda fresca, sem apresentar película seca superficial.
- As juntas de assentamento deverão ter 3 mm, com espaçamento constante, entre si, com a finalidade de compensar a variação da bitola das placas, para a acomodação às movimentações da base e das placas, facilitarem a troca de peças e o preenchimento das mesmas garantindo a completa vedação.
- O rejuntamento das placas cerâmicas deverá ser iniciado no mínimo após três dias da conclusão do assentamento.
- Umedecer as juntas com auxílio de brocha para a remoção do pó e garantir a hidratação e aderência do rejuntamento.
- Aplicar a argamassa flexível de rejuntamento em excesso com auxílio de desempenadeira emborrachada ou rodo de borracha, preenchendo completamente as juntas.
- Remover o excedente da argamassa de rejuntamento com um pano seco ou espuma

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –

| | |
|---|---|
| **OBRA:** | Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado" |
| **PROPRIETÁRIA:** | Prefeitura Municipal de Lourdes |
| **LOCAL:** | Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP |
| **ÁREAS:** | Área do Anfiteatro.....378,71m² |

umedecida em água, quando iniciar o seu endurecimento.

- Todos os serviços necessários ao assentamento e rejuntamento das placas cerâmicas deverão ser realizados conforme exigências das normas ABNT NBR 9817 / 1987 e NBR 13753 / 1996, e recomendações dos fabricantes.

**Revestimento em porcelanato esmaltado polido**

- Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, características:

a) Referência comercial: Eliane, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
b) Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
e) Resistente a gretagem;
f) Antiderrapante: não;
g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

**Argamassa colante tipo AC II**

- A argamassa colante deverá ser preparada conforme descrito acima e instruções do fabricante.
- Argamassa colante industrializada tipo AC II, conforme norma ABNT NBR 14081 / 2004, com as características:

a) Tempo em aberto ≥ 20 minutos, conforme ensaio NBR 14083 / 2004;
b) Resistência de aderência à tração aos 28 dias em cura normal ≥ 0,5 MPa, em cura submersa em água ≥ 0,5 MPa e, em cura em estufa ≥ 0,5 MPa, conforme ensaio NBR 14084 / 2004;
c) Deslizamento ≤ 0,7 mm, conforme ensaio NBR 14085 / 2004.

**Rejunte flexível tipo I**

Argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, na cor do piso, para áreas internas e externas, tipo I, conforme norma ABNT NBR 14992 / 2003, com os requisitos mínimos:
a) Retenção de água aos 10 minutos ≤ 75 mm;
a) Variação dimensional aos 7 dias ≤ 2,00 mm/ m;
b) Resistência à compressão aos 14 dias ≥ 8,0 MPa;

**MUNICÍPIO DE LOURDES**
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –


| | |
|---|---|
| **OBRA:** | Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado" |
| **PROPRIETÁRIA:** | Prefeitura Municipal de Lourdes |
| **LOCAL:** | Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP |
| **ÁREAS:** | Área do Anfiteatro.....378,71m² |

c) Resistência à tração na flexão aos 7 dias ≥ 2,0 MPa;
d) Absorção de água por capilaridade aos 300 minutos ≤ 0,60 g/ cm²;
e) Permeabilidade aos 240 minutos ≤ 2,0 cm³.

| PISO DO ANFITEATRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **COMPARTIMENTOS** | **Largura** (m) | **Comprimento** (m) | **ÁREA DO PISO** Piso (m²) | **RODAPÉ** M' |
| SAGUÃO DE ENTRADA | 4,6 | Média 3,01 | 13,84 | 10,34 |
| COPA | 1,37 | 2,42 | 3,32 | |
| SANITÁRIO MASCULINO | 1,19 | 1,5 | 1,79 | |
| ANTE CAMARA SAN. MASC. | 1,00 | 1,19 | 1,19 | |
| SANITÁRIO FEMININO | 1,37 | 2,42 | 3,32 | |
| ANTE CAMARA SAN. FEM. | 1,00 | 1,19 | 1,19 | |
| SANITÁRIO DEFICIENTE | 1,50 | 2,42 | 3,63 | |
| CIRCULAÇÃO P/ SANITÁRIOS | 1,10 | 5,39 | 5,93 | 8,18 |
| ANFITEATRO E PALCO | 9,15 | Média 22,86 | 209,17 | 64,99 |
| COXIA | 3,71 | 9,35 | 34,69 | 29,82 |
| CAMARIM/VESTIÁRIO MASCULINO | 4,61 | 8,65 | | |
| CAMARIM/VESTIÁRIO FEMININO | 4,61 | 8,65 | | |
| **Total** | | | **278,05** | **113,33** |

**Legislação e normas aplicáveis**

NBR 13753 / 1996 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante - Procedimento, da ABNT ( Associação Brasileira de Normas ).

NBR 9817/ 1987 – Execução de piso com revestimento cerâmico - Procedimento, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).

NBR 13816 / 1997 – Placas cerâmicas para revestimento - Terminologia, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).

NBR 13817 / 1997 – Placas cerâmicas para revestimento - Classificação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).

NBR 14081 / 2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas - Requisitos, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).

NBR 14082 / 2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas – Execução do substrato-padrão e aplicação de argamassa para ensaios, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –

| | |
|---|---|
| **OBRA:** | Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado" |
| **PROPRIETÁRIA:** | Prefeitura Municipal de Lourdes |
| **LOCAL:** | Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP |
| **ÁREAS:** | Área do Anfiteatro.....378,71m² |

NBR 14083 / 2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas – Determinação do tempo em aberto, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
NBR 14084 / 2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas – Determinação da resistência de aderência à tração, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
NBR 14085 / 2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas – Determinação do deslizamento, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
NBR 14086 / 2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas – Determinação da densidade de massa aparente, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
NBR 14992 / 2003 – Argamassa à base de cimento Portland para rejuntamento de placas cerâmicas – Requisitos e métodos de ensaio, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).

**2.3.4 Soleiras em granito: Considerações gerais**

As soleiras serão em granito polido, conforme indicado no projeto de Arquitetura e o mesmo deverá ter seu tipo escolhido pelo cliente quando da instalação.
O granito deverá ser assentado com argamassa colante e rejuntada com rejunte flexível.

**Procedimentos de execução**

Após a limpeza da base, aplicar camada para ponte de aderência com argamassa plástica de cimento e areia, com traço em volume de 1:1, aplicada de forma enérgica com vassoura de pelo duro sobre a superfície da base.
Sobre a ponte de aderência aplicar argamassa para regularização da superfície e definição dos caimentos, preparada com cimento portland e areia média úmida lavada no traço em volume de 1:5, com altura mínima de 20 mm.
No caso de correções ou acertos de caimentos que ultrapassem a espessura de 30 mm, deverá ser executada a regularização em várias camadas, sendo que a camada seguinte só poderá ser executada após um período mínimo de sete dias para a cura da camada anterior.
Entre camadas executar ponte de aderência com argamassa plástica.
Nas pedras de granito, antes do assentamento, aplicar uma camada de cimento branco ou adesivo tipo resina de alto desempenho para argamassas e chapiscos, promotor de aderência das argamassas aos mais diversos substratos, referência Bianco.
No vértice da pedra, ou seja, na superfície bruta que fará o contato de assentamento, com auxílio de trincha ou pincel aplicar o adesivo para evitar que a pedra absorva a umidade da argamassa provocando mudança na coloração e até mesmo um processo de oxidação indesejada dependendo do tipo de mineral ferroso que determinados granitos possuem.
A argamassa de assentamento deverá ser preparada com cimento portland e areia média

**MUNICÍPIO DE LOURDES**
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –


| | |
|---|---|
| **OBRA:** | Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado" |
| **PROPRIETÁRIA:** | Prefeitura Municipal de Lourdes |
| **LOCAL:** | Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP |
| **ÁREAS:** | Área do Anfiteatro.....378,71m² |

peneirada, isenta de pequenos fragmentos ferrosos que causam oxidação no material, no traço em volume de 1:4, respectivamente.
A umidade da argamassa deve respeitar normas técnicas de umidade relativa de argamassa, proporcionando uma mistura do tipo "farofa".
Após o assentamento das peças e ao término do processo completo de cura da argamassa, aplicar o rejunte em nata de cimento, preparado com cimento branco e pó xadrez adicionado ao cimento branco para atingir uma cor que mais se aproxima da pedra assentada.
Após o rejuntamento ter completado o tempo de cura, efetuar a limpeza do material com pano umedecido a água limpa e detergente neutro.
Para evitar qualquer dano ao material e aconselhado após a colocação e o rejuntamento, cobrir o piso com papelão tipo almofadado.

**Granito**
Granito polido, na cor a ser definida pelo cliente quando da instalação, em placas, sem rachaduras, emendas, retoques com massa, sem pontos lascados ou outros defeitos que possam comprometer seu aspecto.
O granito deverá receber aplicação de verniz impermeabilizante e protetor
As pedras para as soleiras deverão fornecidas em peça única com recortes acompanhando o local onde serão instaladas, inclusive com recortes nos cantos próximos às paredes na espessura de 20 mm.
Quando o desnível entre os pisos for superior a 0,5 cm a soleira deverá ser instalada em rampa, permitindo a perfeita acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida, ou em cadeiras de rodas, conforme determina a norma NBR 9050 / 2004.
As pedras devem ser selecionadas de maneira que não se encontrem isoladamente peças de coloração e textura diferentes, dando a impressão de manchas ou defeitos.
.
**Limpeza e preparação da superfície nos pisos**
**Procedimentos de execução**
- Após a conclusão da execução da rede de hidráulica, fixar todas as tubulações ou elementos pertencentes à área a ser impermeabilizada.
- As tubulações de drenagem deverão ser chumbadas com argamassa expansiva tipo graute. Evitar arrematá-las sem antes tirar papéis, madeiras, etc., a fim de garantir que o chumbamento seja o mais firme possível.
- Nas laterais da caixa de ralos, deverá ser criado um rebaixo de 1 cm de profundidade com bordas chanfradas para que haja nivelamento de toda a impermeabilização, após a colocação dos reforços previstos neste local.
- Nas áreas molháveis em geral a altura total da impermeabilização deve ser de 30 cm a

**MUNICÍPIO DE LOURDES**
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –


| | |
|---|---|
| **OBRA:** | Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado" |
| **PROPRIETÁRIA:** | Prefeitura Municipal de Lourdes |
| **LOCAL:** | Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP |
| **ÁREAS:** | Área do Anfiteatro.....378,71m² |

partir do piso acabado, para áreas de boxes com chuveiros ou duchas a altura será de 1,50 m a partir do piso acabado.

**Argamassa de regularização superfícies horizontais nos pisos dos ambientes**

**Procedimentos de execução**

O nível superior da camada de regularização nos diversos pontos do piso deve ser obtido com auxílio de taliscas, tocos retangulares de madeira com aproximadamente 1 cm de espessura, assentadas com a própria argamassa de regularização. Primeiramente colocam-se taliscas nos pontos extremos do piso, em seguida colocar taliscas onde deverá ocorrer alteração de caimento e nos pontos mais baixos. A partir das taliscas extremas, e com o auxílio de uma linha bem esticada instalar taliscas intermediárias, com distanciamento máximo de 2,50 m. Lançar, em seguida, a argamassa de modo a constituírem-se as guias ou mestras.

Após a definição dos caimentos e execução das mestras, umedecer o substrato, mas sem saturá-lo e executar ponte de aderência com argamassa plástica com traço em volume de 1:1 (cimento e areia média), lançada sobre a superfície e espalhada de forma enérgica com vassoura de pêlo duro, na superfície sobre a qual deverá ser aplicada a argamassa de regularização.

Sobre a ponte de aderência aplicar argamassa para regularização da superfície e definição dos caimentos, preparada com cimento portland e areia média úmida lavada no traço em volume de 1:6, em camadas entre 10 mm e 30 mm.

Os caimentos para os pisos internos em ambientes molháveis devem ser executados com caimento de 0,5% em direção ao ralo, ou à porta de saída, ou conforme indicado em projeto.

Nos boxes o caimento deverá ser executado entre 1,5% e 2,5% em direção ao ralo.

No caso de correções ou acertos de caimentos que ultrapassem a espessura de 30 mm, deverá ser executada a regularização em várias camadas, sendo que a camada seguinte só poderá ser executada após um período mínimo de sete dias para a cura da camada anterior.

Cada camada deve ser executada após a cura completa da camada anterior, por um período mínimo de 7 dias.

Executar entre camadas ponte de aderência com argamassa plástica com traço em volume de 1:1 (cimento e areia média), lançada sobre a superfície e espalhada de forma enérgica com vassoura de pêlo duro, imediatamente antes do lançamento da argamassa da camada seguinte.

Os cantos e arestas verticais e horizontais deverão ser arredondados em meia cana, com raio mínimo de 5 cm.

O acabamento da superfície da camada de regularização deve ser executado à medida que a argamassa é lançada, devendo ser desempenada e alisada com colher de pedreiro, resultando em textura lisa e consistência bastante compacta, isenta de vazios.

**MUNICÍPIO DE LOURDES**
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –


| | |
|---|---|
| **OBRA:** | Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado" |
| **PROPRIETÁRIA:** | Prefeitura Municipal de Lourdes |
| **LOCAL:** | Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP |
| **ÁREAS:** | Área do Anfiteatro.....378,71m² |

Após a execução da argamassa, promover a sua hidratação para evitar fissuras de retração. Verificar nessa faze qualquer problema de empoçamento de água e corrigi-lo. A cura prevista mínima é de 48 horas.
Após a cura completa da argamassa de regularização e um intervalo mínimo de sete dias é que deverá ser aplicado o sistema impermeabilizante especificado.

**Características da argamassa**
A argamassa de regularização deverá ser executada com cimento CP - 32 de fabricação recente e areia média lavada, limpa, isenta de impurezas orgânicas e peneirada com granulometria de 0 mm a 3 mm, no traço volumétrico de 1:6, relação água cimento entre 0,35 e 0,40, que não permita a formação de grumos ou torrões durante a operação de mistura e apresente consistência adequada ao processo de adensamento, sem adição de aditivos impermeabilizantes, com a utilização de água limpa isenta de oleosidade. A camada de regularização deverá aderir perfeitamente ao substrato. Outro protótipo desde que atenda às características técnicas acima descritas e às exigências mínimas da NBR 11905 / 1995, NBR 12170 / 2009 e NBR 12171 / 1992.

| **SOLEIRAS de 20cm e 3cm esp.** | |
|---|---|
| **COMPARTIMENTOS** | **Comprim.** (m) |
| SAGUÃO DE ENTRADA | 1,50 |
| COPA | 1,00 |
| SANITÁRIO MASCULINO | |
| ANTE CAMARA SAN. MASC. | 0,90 |
| SANITÁRIO FEMININO | |
| ANTE CAMARA SAN. FEM. | 0,90 |
| SANITÁRIO DEFICIENTE | 1,00 |
| CIRCULAÇÃO P/ SANITÁRIOS | 1,50 |
| ANFITEATRO E PALCO | 10,50 |
| COXIA | 8,00 |
| CAMARIM/VESTIÁRIO MASCULINO | |
| CAMARIM/VESTIÁRIO FEMININO | |
| **Total** | **25,30** |

## 3. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

### 3.2.1 e 3.2.2 Execução de Piso e Rodapé antiderrapante para área externa:

**MUNICÍPIO DE LOURDES**
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br


DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –

| | |
|---|---|
| **OBRA:** | Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado" |
| **PROPRIETÁRIA:** | Prefeitura Municipal de Lourdes |
| **LOCAL:** | Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP |
| **ÁREAS:** | Área do Anfiteatro.....378,71m² |

Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, instalados nos locais conforme indicado no projeto de Arquitetura.

**Procedimentos de execução do piso**

- A superfície para receber a argamassa colante deverá estar limpa isenta de óleos, tintas, etc., que possam impedir a boa aderência da argamassa.
- Após a aplicação da argamassa colante em faixas de aproximadamente 60 cm, numa camada uniforme de 3 a 4 mm de espessura, com quantidade adicional de pasta, passar o lado denteado da desempenadeira em ângulo de 60º, formando cordões para facilitar o nivelamento e a fixação das placas cerâmicas.
- Em seguida assentar a seco sobre a argamassa colante ainda fresca, sem apresentar película seca superficial.
- As juntas de assentamento deverão ter 3 mm, com espaçamento constante, entre si, com a finalidade de compensar a variação da bitola das placas, para a acomodação às movimentações da base e das placas, facilitarem a troca de peças e o preenchimento das mesmas garantindo a completa vedação.
- O rejuntamento das placas cerâmicas deverá ser iniciado no mínimo após três dias da conclusão do assentamento.
- Umedecer as juntas com auxílio de brocha para a remoção do pó e garantir a hidratação e aderência do rejuntamento.
- Aplicar a argamassa flexível de rejuntamento em excesso com auxílio de desempenadeira emborrachada ou rodo de borracha, preenchendo completamente as juntas.
- Remover o excedente da argamassa de rejuntamento com um pano seco ou espuma umedecida em água, quando iniciar o seu endurecimento.
- Todos os serviços necessários ao assentamento e rejuntamento das placas cerâmicas deverão ser realizados conforme exigências das normas ABNT NBR 9817 / 1987 e NBR 13753 / 1996, e recomendações dos fabricantes.

**Revestimento em porcelanato esmaltado polido**

- Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, **escolhido pelo cliente**, com características:

a) Referência comercial: Eliane, Itagres, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
b) Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com

**MUNICÍPIO DE LOURDES**
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br


DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –

| | |
|---|---|
| **OBRA:** | Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado" |
| **PROPRIETÁRIA:** | Prefeitura Municipal de Lourdes |
| **LOCAL:** | Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP |
| **ÁREAS:** | Área do Anfiteatro.....378,71m² |

produto de limpeza forte);
d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
e) Resistente a gretagem;
f) Resistente ao escorregamento;
g) Coeficiente de atrito: >= 0,50 (classe de atrito II);

**Argamassa colante tipo AC II**

- A argamassa colante deverá ser preparada conforme descrito acima e instruções do fabricante.
- Argamassa colante industrializada tipo AC II, conforme norma ABNT NBR 14081 / 2004, com as características:

d) Tempo em aberto ≥ 20 minutos, conforme ensaio NBR 14083 / 2004;
e) Resistência de aderência à tração aos 28 dias em cura normal ≥ 0,5 MPa, em cura submersa em água ≥ 0,5 MPa e, em cura em estufa ≥ 0,5 MPa, conforme ensaio NBR 14084 / 2004;
f) Deslizamento ≤ 0,7 mm, conforme ensaio NBR 14085 / 2004.

**Rejunte flexível tipo I**

Argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, na cor do piso, para áreas internas e externas, tipo I, conforme norma ABNT NBR 14992 / 2003, com os requisitos mínimos:
a) Retenção de água aos 10 minutos ≤ 75 mm;
f) Variação dimensional aos 7 dias ≤ 2,00 mm/ m;
g) Resistência à compressão aos 14 dias ≥ 8,0 MPa;
h) Resistência à tração na flexão aos 7 dias ≥ 2,0 MPa;
i) Absorção de água por capilaridade aos 300 minutos ≤ 0,60 g/ cm²;
j) Permeabilidade aos 240 minutos ≤ 2,0 cm³.

**Legislação e normas aplicáveis**

NBR 13753 / 1996 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante - Procedimento, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
NBR 9817/ 1987 – Execução de piso com revestimento cerâmico - Procedimento, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
NBR 13816 / 1997 – Placas cerâmicas para revestimento - Terminologia, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
NBR 13817 / 1997 – Placas cerâmicas para revestimento - Classificação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).

**MUNICÍPIO DE LOURDES**
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br


DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –

| | |
|---|---|
| **OBRA:** | Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado" |
| **PROPRIETÁRIA:** | Prefeitura Municipal de Lourdes |
| **LOCAL:** | Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP |
| **ÁREAS:** | Área do Anfiteatro.....378,71m² |

NBR 14081 / 2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas - Requisitos, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
NBR 14082 / 2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas – Execução do substrato-padrão e aplicação de argamassa para ensaios, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
NBR 14083 / 2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas – Determinação do tempo em aberto, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
NBR 14084 / 2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas – Determinação da resistência de aderência à tração, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
NBR 14085 / 2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas – Determinação do deslizamento, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
NBR 14086 / 2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas – Determinação da densidade de massa aparente, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
NBR 14992 / 2003 – Argamassa à base de cimento Portland para rejuntamento de placas cerâmicas – Requisitos e métodos de ensaio, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).

### 3.3 Guarda Corpo e Corrimão Rampa de Acessibilidade

**Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´**
Será medido pelo comprimento de guarda-corpo instalado (m). O item remunera o fornecimento de guarda-corpo, constituído por montantes verticais, com espaçamento médio de 1,20 m, tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2; fechamento com tela artística ondulada galvanizada, malha de 1 1/2, fio nº12 (2,769 mm); base em chapa de aço galvanizado, com espessura de 1/8, soldada a base do tubo, para fixação no piso, por meio de engastamento ou por chumbador químico, e a mão de obra para instalação do guarda-corpo, conforme determina a NBR 9050, NBR 9077 e NBR 14718. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente

**Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 ½"**
Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado (m).

**MUNICÍPIO DE LOURDES**
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br


DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –

| | |
|---|---|
| **OBRA:** | Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado" |
| **PROPRIETÁRIA:** | Prefeitura Municipal de Lourdes |
| **LOCAL:** | Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP |
| **ÁREAS:** | Área do Anfiteatro.....378,71m² |

Neste Corrimão foi considerado duas vezes o comprimento do espaço mais o desenvolvimento da curva nas pontas para corrimão duplo.

O item remunera o fornecimento de corrimão tubular constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2; suporte em chapa de ferro galvanizado, suporte de fixação em chapa de ferro galvanizado com espessura de 1/8 e diâmetro de 70 mm, com parafusos auto-atarrachantes, em elementos de concreto; ou grapa tipo rabo de andorinha, para fixação em alvenarias em geral; ou solda, para a fixação em elementos metálicos; materiais acessórios e a mão de obra necessária para o chumbamento das grapas, ou fixação das rosetas, ou soldagem do corrimão. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente.

| REF. | DRICRIMINAÇÃO | ÁREA RAMPA (M²) | GUARDA CORPO (M) | CORRIMÃO (M) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **RAMPA 1** - READAPTAÇÃO DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE DO PÚBLICO PARA ANFITEATRO | 17,67 | 6,90 | 20,84 |
| 2 | **RAMPA 2** - RAMPA DE ACESSIBILIDADE ENTRE ANFTEATRO E PALCO | 7,18 | 8,91 | 11,95 |
| 3 | **RAMPA 3** - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NO PAVILHÃO I PARA SALAS E ANFTEATRO | 8,00 | | 8,00 |
| 4 | **RAMPA 4** - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE ENTRE PAVILHÃO I E ANFITEATRO ENTRADA DE ARTISTAS E ALUNOS | 15,84 | 22,10 | 26,40 |
| 5 | ESCADA ENTRE PAVILHÃO I E ACESSO AO ANFITEATRO DE ARTISTAS E ALUNOS | | | 9,72 |
| **TOTAL** | | 48,69 | 37,91 | 76,91 |

**5. ACABAMENTO/PINTURA**

As paredes e tetos do anfiteatro após toda execução dos serviços da reforma deverá ser feito da seguinte forma:

Nas paredes (internas e externas), teto de laje e teto de gesso acartonado deverá ser utilizado tinta do tipo acrílica anti mofo em massa inclusive preparo.

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à

**MUNICÍPIO DE LOURDES**
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br


DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –

| | |
|---|---|
| **OBRA:** | Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado" |
| **PROPRIETÁRIA:** | Prefeitura Municipal de Lourdes |
| **LOCAL:** | Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP |
| **ÁREAS:** | Área do Anfiteatro.....378,71m² |

umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

As esquadrias de madeira deverão ser aplicadas Esmalte à base de água em madeira inclusive prepara. Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

a) Foi considerado pela área da peça multiplicado por 2 (dois);

O item remunera o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

As esquadrias de ferro deverão ser pintadas por Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo: Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial; O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil,Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

Acrílico para quadras e pisos cimentados: Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais

**MUNICÍPIO DE LOURDES**
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –


| | |
|---|---|
| **OBRA:** | Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado" |
| **PROPRIETÁRIA:** | Prefeitura Municipal de Lourdes |
| **LOCAL:** | Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP |
| **ÁREAS:** | Área do Anfiteatro.....378,71m² |

acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

**6. REFORMA DOS SANITÁRIOS E ACESSOS PRINCIPAIS**

**Demolições e Retiradas -** Deverá ser realizado a remoção/demolição/retirada das esquadrias de acesso (portas) dos sanitários e antecâmaras do anfiteatro municipal. Além das esquadrias, incluem-se na referida remoção os sanitários, pias em louça, acessórios e bancadas de granito, conforme detalhe em projeto. Será removido também as portas em metal e vidro, as quais dão acesso ao prédio, pela Rua José Luiz de Oliveira e pelo interior da EMEF Massami Emoto. Todas as retiradas serão sem reaproveitamento e a destinação adequada fica a cargo da CONTRATADA.

**Esquadrias dos Sanitários e Acessórios –** Serão instaladas novas portas, incluso batentes e acessórios nos ambientes WC Masc., WC Fem., WC Acess., conforme especificação de dimensões e tipo, detalhados em projeto. Os itens remuneram o fornecimento da folha de porta lisa em madeira, conforme critério de medição, bem como, sistema deslizante suspenso em trilho com roldanas duplas e guia, batentes e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces. As madeiras utilizadas deverão atender aos procedimentos de controle e exploração exigidos pelo IBAMA e possuir selo de certificação. O item compreende também fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa. Além do exposto, em porta de WC Acess. deverá conter barra de acessibilidade fixa em sua parte interna.

**Esquadrias dos Acessos Principais (Anfiteatro) –** Serão instaladas novas portas, nos acessos principais ao espaço. As mesmas serão em blindex, espessura de 10mm, sistema de correr em três folhas, incluindo acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do vidro. O item remunera o fornecimento de contra fechadura e fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado, conforme critério de medição, bem como, puxadores duplos.

**Aparelhos Hidraulicos, Sanitários e Acessórios –** Dentre as principais substituições necessárias, estão as instalações de bacia sanitárias comuns nos banheiros WC Masc e WC Fem, além de Bacia Sanitária Acessível no WC Acess. Neste último, a mesma será

**MUNICÍPIO DE LOURDES**
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –


| | |
|---|---|
| **OBRA:** | Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado" |
| **PROPRIETÁRIA:** | Prefeitura Municipal de Lourdes |
| **LOCAL:** | Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP |
| **ÁREAS:** | Área do Anfiteatro.....378,71m² |

acompanhada de todas as barras de apoio condizente a situação, detalhamento especificado em documentação técnica. No que refere-se aos lavatórios, nos sanitários comuns, serão instalados lavatórios esculpidos em granito, com louça de embutir, e torneira de acionamento hidromecânico comum (especificações abaixo), já no WC Acess, será instalado lavatório em louça com coluna suspensa, acompanhado de barra de apoio lateral, bem como, torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca. Todos os sanitários deverão contemplar assento e tampa. Aos itens acessíveis, aplicam-se as normas dispostas em NBR-9050/2021.

**Limpeza final da obra**

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma.
- Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local da obra pela Empreiteira Contratada.
- Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção adequada nos revestimentos de pisos concluídos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.
- Os pisos e azulejos serão inicialmente limpos com pano seco. Salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina. A lavagem final será executada com água em abundância.
- Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor. Não poderá ser aplicado ácido muriático.
- A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.
- As ferragens das esquadrias com acabamento cromado serão limpas com removedor adequado, polindo-se em seguida com flanela seca.

Lourdes-SP, 01 de Novembro de 2024.

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835

Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2024.11.04 07:52:46 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

**MUNICÍPIO DE LOURDES**
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP


DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

| | |
|---|---|
| **OBRA:** | REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO" |
| **PROPRIETÁRIA:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES |
| **LOCAL:** | Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP |
| **ÁREAS:** | Área Anfiteatro.....378,73 m² |

**Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 195 - Vigência: OUT/2024 - L.S.: 128,23 % - BDI = 22,47%**

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. MT | VALOR UNIT. MO | VALOR (MAT E MO) | VALOR (MAT e MO) SEM BDI | VALOR (MAT e MO) COM BDI (22,47%) | TOTAL COM BDI (22,47%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Serviços Preliminares** | | | | | | | | **R$ -** | | **R$ -** |
| **1.1** | **Placa de Identificação** | | | | | | | | **R$ -** | | **R$ -** |
| 1.1.1 | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | M2 | 0,00 | R$ 848,68 | R$ 98,48 | R$ 947,16 | R$ - | R$ 1.159,99 | R$ - |
| | | | | | | | | | | | |
| **2** | **Reforma do Piso do ANFITEATRO "OTALIBA ALVES DO PRADO".** | | | | | | | | **R$ 66.577,29** | | **R$ 81.536,44** |
| **2.1** | **Demolições** | | | | | | | | **R$ -** | | **R$ -** |
| 2.1.1 | CDHU | 03.04.020 | Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base | M2 | 0,00 | R$ - | R$ 12,86 | R$ 12,86 | R$ - | R$ 15,75 | R$ - |
| 2.1.2 | CDHU | 03.01.020 | Demolição manual de concreto simples | M3 | 0,00 | R$ - | R$ 235,73 | R$ 235,73 | R$ - | R$ 288,70 | R$ - |
| 2.1.3 | CDHU | 03.04.040 | Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base | M | 0,00 | R$ - | R$ 3,21 | R$ 3,21 | R$ - | R$ 3,93 | R$ - |
| 2.1.4 | CDHU | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 0,00 | R$ 96,51 | R$ 12,86 | R$ 109,37 | R$ - | R$ 133,95 | R$ - |
| **2.2** | **Contra piso** | | | | | | | | **R$ -** | | **R$ -** |
| 2.2.1 | CDHU | 06.12.020 | Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg | M3 | 0,00 | R$ - | R$ 66,19 | R$ 66,19 | R$ - | R$ 81,06 | R$ - |
| 2.2.2 | CDHU | 11.04.040 | Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³ | M3 | 0,00 | R$ 366,13 | R$ 53,58 | R$ 419,71 | R$ - | R$ 514,02 | R$ - |
| 2.2.3 | CDHU | 17.01.020 | Argamassa de regularização e/ou proteção | M3 | 0,00 | R$ 464,07 | R$ 338,70 | R$ 802,77 | R$ - | R$ 983,15 | R$ - |
| 2.2.4 | CDHU | 11.16.020 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | M3 | 0,00 | R$ - | R$ 90,38 | R$ 90,38 | R$ - | R$ 110,69 | R$ - |
| **2.3** | **Piso Anfiteatro** | | | | | | | | **R$ 66.577,29** | | **R$ 81.536,44** |
| 2.3.1 | CDHU | 18.08.062 | Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | M2 | 278,05 | R$ 169,26 | R$ 42,77 | R$ 212,03 | R$ 58.954,94 | R$ 259,67 | R$ 72.201,24 |
| 2.3.2 | CDHU | 18.08.100 | Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | M | 113,33 | R$ 18,11 | R$ 11,88 | R$ 29,99 | R$ 3.398,77 | R$ 36,73 | R$ 4.162,61 |
| 2.3.4 | CDHU | 19.01.062 | Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido | M | 25,30 | R$ 152,72 | R$ 14,22 | R$ 166,94 | R$ 4.223,58 | R$ 204,45 | R$ 5.172,59 |
| | | | | | | | | | | | |
| **3** | **Rampas de Acessibilidade** | | | | | | | | **R$ 61.907,13** | | **R$ 75.817,36** |
| **3.1** | **Rampa Acessibilidade Demolições e readaptações** | | | | | | | | **R$ 259,94** | | **R$ 318,34** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.1 | CDHU | 03.01.020 | Demolição manual de concreto simples | M3 | 0,00 | R$ - | R$ 235,73 | R$ 235,73 | R$ - | R$ 288,70 | R$ - |
| 3.1.2 | CDHU | 14.01.020 | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum | M3 | 0,00 | R$ 587,58 | R$ 393,72 | R$ 981,30 | R$ - | R$ 1.201,80 | R$ - |
| 3.1.3 | CDHU | 06.12.020 | Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg | M3 | 3,93 | R$ - | R$ 66,19 | R$ 66,19 | R$ 259,94 | R$ 81,06 | R$ 318,34 |
| 3.1.4 | CDHU | 54.01.010 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal | M2 | 0,00 | R$ 3,52 | R$ 0,17 | R$ 3,69 | R$ - | R$ 4,52 | R$ - |
| 3.1.5 | CDHU | 11.04.040 | Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³ | M3 | 0,00 | R$ 366,13 | R$ 53,58 | R$ 419,71 | R$ - | R$ 514,02 | R$ - |
| 3.1.6 | CDHU | 17.01.020 | Argamassa de regularização e/ou proteção | M3 | 0,00 | R$ 464,07 | R$ 338,70 | R$ 802,77 | R$ - | R$ 983,15 | R$ - |
| **3.2** | **Piso na Rampa Acessibilidade** | | | | | | | | **R$ 10.560,42** | | **R$ 12.933,43** |
| 3.2.1 | CDHU | 18.08.032 | Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | M2 | 48,69 | R$ 94,16 | R$ 42,77 | R$ 136,93 | R$ 6.667,12 | R$ 167,70 | R$ 8.165,31 |
| 3.2.2 | CDHU | 18.08.042 | Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | M | 15,00 | R$ 16,88 | R$ 11,88 | R$ 28,76 | R$ 431,40 | R$ 35,22 | R$ 528,30 |
| 3.2.3 | CDHU | 30.04.030 | Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista | M2 | 26,00 | R$ 102,50 | R$ 30,65 | R$ 133,15 | R$ 3.461,90 | R$ 163,07 | R$ 4.239,82 |
| **3.3** | **Guarda Corpo e Corrimão Rampa Acessibilidade** | | | | | | | | **R$ 51.086,77** | | **R$ 62.565,59** |
| 3.3.1 | CDHU | 24.03.040 | Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´ | M | 37,91 | R$ 850,57 | R$ 47,52 | R$ 898,09 | R$ 34.046,59 | R$ 1.099,89 | R$ 41.696,83 |
| 3.3.2 | CDHU | 24.03.310 | Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´ | M | 76,91 | R$ 197,79 | R$ 23,77 | R$ 221,56 | R$ 17.040,18 | R$ 271,34 | R$ 20.868,76 |
| | | | | | | | | | | | |
| **4** | **Troca de Forro de PVC para Gesso Acartonado** | | | | | | | | **R$ -** | | **R$ -** |
| **4.1** | **Retirada do Forro de PVC Existente** | | | | | | | | **R$ -** | | **R$ -** |
| 4.1.1 | CDHU | 04.07.020 | Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas | M2 | 0,00 | R$ - | R$ 13,31 | R$ 13,31 | R$ - | R$ 16,30 | R$ - |
| 4.1.2 | CDHU | 04.07.060 | Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro | M2 | 0,00 | R$ - | R$ 5,36 | R$ 5,36 | R$ - | R$ 6,56 | R$ - |
| **4.2** | **Remoção de Entulho de obra** | | | | | | | | **R$ -** | | **R$ -** |
| 4.2.2 | CDHU | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 0,00 | R$ 96,51 | R$ 12,86 | R$ 109,37 | R$ - | R$ 133,95 | R$ - |
| **4.3** | **Colocação de Forro Acartonado** | | | | | | | | **R$ -** | | **R$ -** |
| 4.3.1 | CDHU | 22.02.030 | Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo | M2 | 0,00 | R$ 101,92 | R$ - | R$ 101,92 | R$ - | R$ 124,82 | R$ - |
| | | | | | | | | | | | |
| **5** | **Acabamento/Pintura** | | | | | | | | **R$ 34.405,50** | | **R$ 42.134,39** |
| **5.1** | **Pintura Interna Paredes** | | | | | | | | **R$ 6.386,50** | | **R$ 7.821,18** |
| 5.1.1 | CDHU | 33.10.030 | Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo | M2 | 185,60 | R$ 11,78 | R$ 22,63 | R$ 34,41 | R$ 6.386,50 | R$ 42,14 | R$ 7.821,18 |
| **5.2** | **Pintura Interna Teto - Laje** | | | | | | | | **R$ -** | | **R$ -** |
| 5.2.1 | CDHU | 33.10.030 | Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo | M2 | 0,00 | R$ 11,78 | R$ 22,63 | R$ 34,41 | R$ - | R$ 42,14 | R$ - |
| **5.3** | **Pintura Interna Teto - Forro acartonado** | | | | | | | | **R$ 10.444,17** | | **R$ 12.789,97** |
| 5.3.1 | CDHU | 33.02.060 | Massa corrida a base de PVA | M2 | 209,26 | R$ 2,82 | R$ 12,68 | R$ 15,50 | R$ 3.243,53 | R$ 18,98 | R$ 3.971,75 |
| 5.3.2 | CDHU | 33.10.030 | Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo | M2 | 209,26 | R$ 11,78 | R$ 22,63 | R$ 34,41 | R$ 7.200,64 | R$ 42,14 | R$ 8.818,22 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **5.4** | **Pintura de Esquadrias** | | | | | | | | **R$ 4.345,94** | | | **R$ 5.322,36** | |
| 5.4.1 | CDHU | 33.12.011 | Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo | M2 | 36,12 | R$ 17,76 | R$ 31,60 | R$ 49,36 | R$ 1.782,88 | R$ 60,45 | | R$ 2.183,45 | |
| 5.4.2 | CDHU | 33.11.050 | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo | M2 | 52,35 | R$ 17,36 | R$ 31,60 | R$ 48,96 | R$ 2.563,06 | R$ 59,96 | | R$ 3.138,91 | |
| **5.5** | **Pintura Externa** | | | | | | | | **R$ 13.228,89** | | | **R$ 16.200,88** | |
| 5.5.1 | CDHU | 33.10.030 | Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo | M2 | 270,56 | R$ 11,78 | R$ 22,63 | R$ 34,41 | R$ 9.309,88 | R$ 42,14 | | R$ 11.401,29 | |
| 5.5.2 | CDHU | 33.06.020 | Acrílico para quadras e pisos cimentados | M2 | 145,31 | R$ 4,34 | R$ 22,63 | R$ 26,97 | R$ 3.919,01 | R$ 33,03 | | R$ 4.799,59 | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **6** | **Reforma dos Sanitários e Acessos Principais** | | | | | | | | **R$ 16.193,63** | | | **R$ 19.832,21** | |
| **6.1** | **Demolições** | | | | | | | | R$ 906,74 | | | R$ 1.110,35 | |
| 6.1.1 | CDHU | 04.08.020 | Retirada de folha de esquadria em madeira | UN | 5,00 | R$ - | R$ 23,77 | R$ 23,77 | R$ 118,85 | R$ 29,11 | | R$ 145,55 | |
| 6.1.2 | CDHU | 04.08.060 | Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados | M | 25,10 | R$ - | R$ 14,26 | R$ 14,26 | R$ 357,93 | R$ 17,46 | | R$ 438,25 | |
| 6.1.3 | CDHU | 04.11.020 | Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios | UN | 3,00 | R$ - | R$ 46,86 | R$ 46,86 | R$ 140,58 | R$ 57,39 | | R$ 172,17 | |
| 6.1.4 | CDHU | 04.11.030 | Retirada de bancada incluindo pertences | M2 | 1,20 | R$ - | R$ 66,53 | R$ 66,53 | R$ 79,84 | R$ 81,48 | | R$ 97,78 | |
| 6.1.5 | CDHU | 04.09.020 | Retirada de esquadria metálica em geral | M2 | 6,30 | R$ - | R$ 33,26 | R$ 33,26 | R$ 209,54 | R$ 40,73 | | R$ 256,60 | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **6.2** | **Esquadrias** | | | | | | | | R$ 9.992,49 | | | R$ 12.237,80 | |
| **6.2.1** | **Esquadrias dos Sanitários e Acessórios** | | | | | | | | R$ 5.250,13 | | | R$ 6.429,85 | |
| 6.2.1.1 | CDHU | 23.09.050 | Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm | UN | 1,00 | R$ 518,91 | R$ 133,07 | R$ 651,98 | R$ 651,98 | R$ 798,48 | | R$ 798,48 | |
| 6.2.1.2 | CDHU | 23.08.242 | Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente | M2 | 3,78 | R$ 571,97 | R$ 39,14 | R$ 611,11 | R$ 2.310,00 | R$ 748,43 | | R$ 2.829,07 | |
| 6.2.1.3 | CDHU | 23.09.030 | Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm | UN | 2,00 | R$ 492,95 | R$ 133,07 | R$ 626,02 | R$ 1.252,04 | R$ 766,69 | | R$ 1.533,38 | |
| 6.2.1.4 | CDHU | 28.01.550 | Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa | UN | 3,00 | R$ 248,53 | R$ 71,29 | R$ 319,82 | R$ 959,46 | R$ 391,68 | | R$ 1.175,04 | |
| 6.2.1.5 | CDHU | 30.01.010 | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" | M | 0,40 | R$ 177,37 | R$ 14,26 | R$ 191,63 | R$ 76,65 | R$ 234,69 | | R$ 93,88 | |
| **6.2.2** | **Esquadrias dos Acessos Principais (Anfiteatro)** | | | | | | | | R$ 4.742,36 | | | R$ 5.807,95 | |
| 6.2.2.1 | CDHU | 26.02.160 | Vidro temperado cinza ou bronze de 10 mm | M2 | 6,30 | R$ 430,88 | R$ 35,92 | R$ 466,80 | R$ 2.940,84 | R$ 571,69 | | R$ 3.601,65 | |
| 6.2.2.2 | CDHU | 28.20.590 | Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado | UN | 2,00 | R$ 192,62 | R$ 6,81 | R$ 199,43 | R$ 398,86 | R$ 244,24 | | R$ 488,48 | |
| 6.2.2.3 | CDHU | 28.20.600 | Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado | UN | 2,00 | R$ 219,03 | R$ 9,43 | R$ 228,46 | R$ 456,92 | R$ 279,79 | | R$ 559,58 | |
| 6.2.2.4 | CDHU | 28.20.650 | Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm | UN | 2,00 | R$ 389,67 | R$ 83,20 | R$ 472,87 | R$ 945,74 | R$ 579,12 | | R$ 1.158,24 | |
| **6.3** | **Aparelhos Hidraulicos, Sanitários e Acessórios** | | | | | | | | **R$ 5.294,40** | | | **R$ 6.484,06** | |
| 6.3.1 | CDHU | 44.01.050 | Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros | UN | 2,00 | R$ 231,51 | R$ 63,39 | R$ 294,90 | R$ 589,80 | R$ 361,16 | | R$ 722,32 | |
| 6.3.2 | CDHU | 30.08.060 | Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros | UN | 1,00 | R$ 1.142,62 | R$ 63,39 | R$ 1.206,01 | R$ 1.206,01 | R$ 1.477,00 | | R$ 1.477,00 | |
| 6.3.3 | CDHU | 44.01.240 | Lavatório em louça com coluna suspensa | UN | 1,00 | R$ 505,81 | R$ 74,10 | R$ 579,91 | R$ 579,91 | R$ 710,22 | | R$ 710,22 | |
| 6.3.4 | CDHU | 44.01.850 | Cuba de louça de embutir redonda | UN | 2,00 | R$ 100,53 | R$ 26,34 | R$ 126,87 | R$ 253,74 | R$ 155,38 | | R$ 310,76 | |

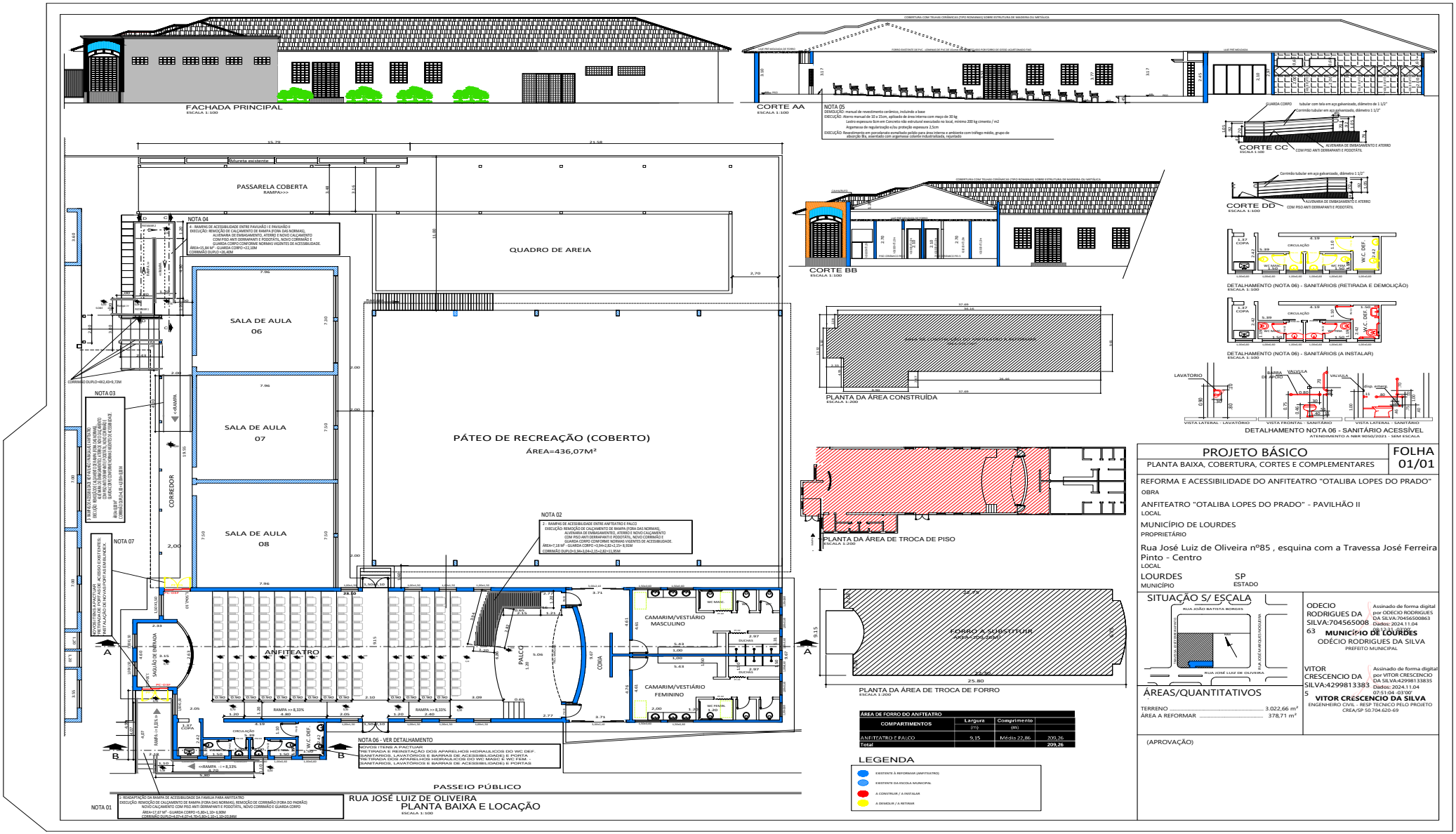
| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.3.5 | CDHU | 44.02.062 | Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido | M2 | 0,80 | R$ | 852,99 | R$ 87,04 | R$ | 940,03 | R$ 752,02 | R$ 1.151,25 | R$ | 921,00 |
| 6.3.6 | CDHU | 44.03.720 | Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´ | UN | 1,00 | R$ | 677,38 | R$ 20,09 | R$ | 697,47 | R$ 697,47 | R$ 854,19 | R$ | 854,19 |
| 6.3.7 | CDHU | 44.03.645 | Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ou 3/4´ | UN | 2,00 | R$ | 131,87 | R$ 20,09 | R$ | 151,96 | R$ 303,92 | R$ 186,11 | R$ | 372,22 |
| 6.3.8 | CDHU | 30.01.061 | Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm | UN | 2,00 | R$ | 151,95 | R$ 14,26 | R$ | 166,21 | R$ 332,42 | R$ 203,56 | R$ | 407,12 |
| 6.3.9 | CDHU | 30.01.010 | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ | M | 2,30 | R$ | 177,37 | R$ 14,26 | R$ | 191,63 | R$ 440,75 | R$ 234,69 | R$ | 539,79 |
| 6.3.10 | CDHU | 44.20.280 | Tampa de plástico para bacia sanitária | UN | 3,00 | R$ | 42,91 | R$ 3,21 | R$ | 46,12 | R$ 138,36 | R$ 56,48 | R$ | 169,44 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | | | | | **R$ 179.083,55** | | **R$** | **219.320,40** |

Lourdes/SP, 29 de Outubro de 2024

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835

Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2024.11.04 07:51:36 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69




| PROJETO BÁSICO | FOLHA 01/01 |
|---|---|
| PLANTA BAIXA, COBERTURA, CORTES E COMPLEMENTARES | |

REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO"
OBRA

ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO" - PAVILHÃO II
LOCAL

MUNICÍPIO DE LOURDES
PROPRIETÁRIO

Rua José Luiz de Oliveira nº85 , esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro
LOCAL

LOURDES — MUNICÍPIO | SP — ESTADO

SITUAÇÃO S/ ESCALA




ÁREAS/QUANTITATIVOS

| | |
|---|---|
| TERRENO | 3.022,66 m² |
| ÁREA A REFORMAR | 378,71 m² |

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 — Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2024.11.04 07:51:04 -03'00'

**MUNICÍPIO DE LOURDES**
ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835 — Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835 Dados: 2024.11.04 07:51:04 -03'00'

**VITOR CRESCENCIO DA SILVA**
ENGENHEIRO CIVIL - RESP TECNICO PELO PROJETO
CREA/SP 50.704.620-69

(APROVAÇÃO)

| ÁREA DE FORRO DO ANFITEATRO | | | |
|---|---|---|---|
| COMPARTIMENTOS | Largura (m) | Comprimento (m) | |
| ANFITEATRO E PALCO | 9,15 | Média 22,86 | 209,26 |
| Total | | | 209,26 |

**MUNICÍPIO DE LOURDES**
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -


**QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**

Lourdes, 01 de novembro de 2024.

No que refere-se a referente à ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VIABILIZANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO", em conformidade com as Súmulas 23[1] e 24[2] do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem o presente a finalidade de informar que para fins de verificação da qualificação operacional e capacidade técnico profissional, poderão ser consignadas no Edital de Licitação do procedimento licitatório acima citado, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme abaixo especificadas de acordo com a Planilha Orçamentária da obra:

Qualificação Operacional:

a) **"Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado"** e **"Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado"** conforme referências dos subitens **2.3.1** e **3.2.1** da Planilha Orçamentária = 163,37 m² (quantitativo equivalente à 50% do total da somatória prevista dos subitens retro citado);

b) **"Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´"** e **"Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´"** conforme referências dos subitens **3.3.1** e **3.3.2** da Planilha Orçamentária = 57,41m (quantitativo equivalente à 50% do total da somatória prevista dos subitens retro citado);

1

[1] **TCE-SP – SÚMULA Nº. 23 -** Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

[2] **TCE-SP – SÚMULA Nº. 24 -** Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

**MUNICÍPIO DE LOURDES**
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -


c) **"Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo"** conforme referências dos subitens **5.5.1, 5.3.2 e 5.1.1** da Planilha Orçamentária = 332,71 m² (quantitativo equivalente à 50% do total da somatória prevista dos subitens retro citado);

Capacidade Técnico-Profissional:

a) **"Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado"** e **"Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado"** conforme referências dos subitens **2.3.1** e **3.2.1** da Planilha Orçamentária.

b) **"Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´"** e **"Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´"** conforme referências dos subitens **3.3.1** e **3.3.2** da Planilha Orçamentária.

c) **"Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo"** conforme referências dos subitens **5.5.1, 5.3.2 e 5.1.1** da Planilha Orçamentária.

Na oportunidade, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2024.11.04 07:52:21 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69